



# Imprensa Oficial Itatiba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim  
de Lucca - Itatiba/SP  
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630  
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-feira, 22 de Outubro de 2024

Edição nº 3252 - Ano XXII

### SUMÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	3
DECRETOS	4
DESPACHOS	19
ESTÁGIO REMUNERADO	20
EXTRATOS	21
NOTIFICAÇÕES	22
PORTARIAS	23
PROCESSO SELETIVO	24
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	42
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	44

### EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira;  
**Diagramação:** Fabio Hercules;  
**Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda:** Mauro Delforno;  
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;  
**Secretária de Assuntos Institucionais:** Mari Carla Polizzelo Giro;  
**Secretária de Educação:** Sueli de Moraes Tuon;  
**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura:** Herminio Geromel Junior;  
**Secretária de Finanças:** Katia Cecilia Baptistella;  
**Secretário de Saúde:** Renan Dias Irabi;  
**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** Adilson Franco Penteado;  
**Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte;  
**Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luís Antonio Henrique Pereira;  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir Aoun;  
**Secretário de Esportes:** Marcelo Cyrillo;  
**Secretária de Administração:** Francieli Guinami dos Santos;  
**Secretário de Negócios Jurídicos:** Antonio de Carvalho;  
**Secretário de Cultura e Turismo:** Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

### ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itatiba**  
 CNPJ: 50.122.571/0001-77  
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP  
 Telefone: (11) 3183-0630

**Edital de Convocação para Eleição do Biênio 2024 - 2026**

O CMPI – Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itatiba no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal de nº 3.653 de 25/11/2003, com alteração na Lei 5656 de 08 de maio de 2024, em reunião realizada dia 18 de outubro de 2024. . Resolve sobre o Edital de Convocação para o Pleito Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itatiba para Representação da Sociedade Civil Biênio 2024/2026.

**1 – Das inscrições**

1.1 - no período de **04 a 08 de novembro 2024**, para habilitação das OSC – Organização da Sociedade Civil ou organizações dos três segmentos:

**2 - Das vagas e requisitos**

- **três (3) representantes da população idosa do Município (usuários)**

Documentação necessária:

- Preencher formulário (anexo I)
- Cópia de documento oficial com foto

- **dois (2) representantes de ILPI – Instituição de Longa Permanência de Idosos**

Documentação necessária:

- Preencher formulário (anexo I)
- Cópia de documento oficial com foto

- **um (1) representante de Instituição Particular de Saúde de Itatiba**

Documentação necessária:

- Preencher formulário (anexo I)
- Cópia de documento oficial com foto

**3 – Da comissão Eleitoral**

3.1 – A Comissão eleitoral formada pelos conselheiros: Angela Maria Costa – Rafael Lopes da Silva – Andreza de Almeida Garrido – Márcio de Lucca

3.2 – A Comissão será responsável pela operacionalização do processo, incluindo recebimento de inscrições, análise dos documentos, publicação dos editais, eleição e dos casos omissos.

**4 - Local e Prazos:**

4.1 - **até dia 22 de outubro**: publicação na Imprensa Oficial da abertura do Processo Eleitoral;

4.2 - **do dia 04 a 08 de novembro das 8h00 às 12hs00**, deverão ser protocoladas no CRAS Porto Seguro, localizado à Avenida Urbano Bezana , s/n – Porto Seguro ( ao lado do PSF Porto Seguro) conforme formulário em anexo.

4.3 - **Pleito Eleitoral no dia 29 de novembro , às 9h00**: na sede da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, localizada à Avenida Nair Soares Macedo Fatori – 200 – Vila Santa Clara.

**5 – Da eleição**

5.1 – A plenária eleitoral será aberta a população e pelos candidatos previamente inscritos.

5.2 – O início do Pleito eleitoral será realizado com abertura do Presidente do Conselho, caso algum dos inscritos não estejam presentes haverá uma tolerância de 15 minutos.

5.3 – Após o início do Pleito Eleitoral não será permitida a manifestação dos retardatários.

5.4 – Cada candidato terá no máximo 02 (dois) minutos para apresentar-se à Assembléia Geral.

5.5 – Os candidatos inscritos por segmento votam entre si.

5.6 – Terão assento no CMI os candidatos que receberem maior número de votos para a vaga pretendida de acordo com o segmento representado, No caso de empate será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

5.7 – O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

5.8 – É obrigatória a presença do candidato na Plenária, no dia e horário agendado, sob pena de perda da vaga.

5.9 – Os candidatos com maior número de votos por representatividade serão eleitos Conselheiros Titulares e o segundo mais votado, Suplente.

**6 - Da Posse**

Os representantes das organizações não governamentais eleitos no processo de escolha serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal no prazo de até 10 (dez) dias após as eleições. Itatiba, 18 de outubro de 2024

**Comissão Eleitoral**

Angela Maria Costa

Rafael Lopes da Silva

Andreza de Almeida Garrido

Márcio de Lucca

**ANEXO I****FICHA DE ELEITOR****PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL A GESTÃO 2024/2026**

Representação: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Fone de Contato: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Assinatura do Eleitor: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Itatiba - Edição nº 3252 - Ano XXII, 22 de Outubro de 2024

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIBA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convoco os Senhores (as) Conselheiros (as) do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIBA – CMS, a participarem da Reunião Ordinária a realizar-se no auditório “Dr. Crispim” – Ambulatório Central de Especialidades – ACE, na rua Marcos Dian, 365, Jardim de Lucca – Itatiba/ SP, no dia 29 de outubro de 2024, em 1ª convocação às 14h30 com quórum classificado de 50% dos Conselheiros (as) presentes, ou em 2ª convocação, às 14h45, com a presença de qualquer número de Conselheiros (as), na seguinte ordem conforme o Artigo 24º do RI – Regimento Interno – CMS.

**I- Expediente**

1. Leitura, discussão e aprovação da ata de 24/9/2024
2. Comunicados do Presidente.
3. Comunicados da Secretaria Municipal de Saúde.
4. Requerimentos: Conselheiro José Ricardo Basílio da Cunha solicitou apresentar requerimento.

**II- Ordem do Dia**

1. Continuidade das tratativas para formação de comissão específica para acompanhar a renovação do Convênio e Plano Operativo com a Santa Casa de Misericórdia de Itatiba.

**III- Abertura de Pauta**

1. Não foi solicitada até a presente data.

De acordo com o RI-CMS de Itatiba, em seu Artigo 29º as reuniões do Conselho Municipal de Saúde são públicas, abertas a toda população, e seus documentos emitidos, ou recebidos, são de conhecimento público.

Itatiba, 21 de outubro de 2024.

**Luiz Henrique Monte**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**DECRETOS**

Itatiba - Edição nº 3252 - Ano XXII, 22 de Outubro de 2024

**DECRETO Nº 8.095, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024****“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”**

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**D E C R E T A:****Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.177.989,08 (dois milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.02.00 – Secretaria de Governo  
 02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade  
 Valor a Suplementar = R\$ 1.390,00 (hum mil e trezentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.02.00 – Secretaria de Governo  
 02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade  
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
 08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade  
 Valor a Suplementar = R\$ 6.384,54 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil  
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 Valor a Suplementar = R\$ 11.201,74 (onze mil, duzentos e um reais e setenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Profissional  
 Valor a Suplementar = R\$ 98,00 (noventa e oito reais)

**(Decreto nº 8.095/24 – fls. 02)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 Valor a Suplementar = R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso  
 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso  
 Valor a Suplementar = R\$ 122.707,51 (cento e vinte e dois mil, setecentos e sete reais e cinquenta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
 Valor a Suplementar = R\$ 436,08 (quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
 Valor a Suplementar = R\$ 15.580,00 (quinze mil e quinhentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
 Valor a Suplementar = R\$ 2.915,74 (dois mil, novecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.05.00 – Secretaria da Administração  
 02.05.01 – Secretaria da Administração  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 04.122.0003.2.108 – Manutenção da Secretaria da Administração/ Mercado  
 Valor a Suplementar = R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.05.00 – Secretaria da Administração  
 02.05.01 – Secretaria da Administração  
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração

**(Decreto nº 8.095/24 – fls. 03)**

Valor a Suplementar = R\$ 9.212,80 (nove mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 13.392.0011.2.105 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Arquivo Público

Valor a Suplementar = R\$ 1.206,10 (hum mil, duzentos e seis reais e dez centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
13.392.0011.2.105 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Arquivo Público  
Valor a Suplementar = R\$ 23.638,06 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos  
Valor a Suplementar = R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
12.365.0008.1.015 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Creches  
Valor a Suplementar = R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
12.365.0008.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 4.019,84 (quatro mil, dezenove reais e oitenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 153.197,20 (cento e cinquenta e três mil, cento e noventa e sete reais e vinte centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação  
Valor a Suplementar = R\$ 500.166,66 (quinhentos mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

**(Decreto nº 8.095/24 – fls. 04)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 10.290,00 (dez mil e duzentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
12.361.0008.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 49.630,22 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e vinte e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos  
Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 1.925,97 (hum mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**(Decreto nº 8.095/24 – fls. 05)**

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 130.270,34 (cento e trinta mil, duzentos e setenta reais e trinta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Valor a Suplementar = R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 10.302.0007.2.031 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica/ UPA  
 Valor a Suplementar = R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Valor a Suplementar = R\$ 348.459,57 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
 Valor a Suplementar = R\$ 30.055,22 (trinta mil, cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
 Valor a Suplementar = R\$ 9.699,26 (nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal  
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal  
 Valor a Suplementar = R\$ 25.353,06 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e seis centavos)

**(Decreto nº 8.095/24 – fls. 06)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
 02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros  
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
 06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros  
 Valor a Suplementar = R\$ 7.641,17 (sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezessete centavos)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 2.177.989,08 (dois milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e oito centavos).**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2023, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 Valor a Anular = R\$ 2.701,29 (dois mil, setecentos e um reais e vinte e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
 08.244.0014.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
 Valor a Anular = R\$ 98,00 (noventa e oito reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
 11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Profissional  
 Valor a Anular = R\$ 131.707,51 (cento e trinta e um mil, setecentos e sete reais e cinquenta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.02 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 08.243.0014.2.062 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba  
 Valor a Anular = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.02 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba  
 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas  
 08.243.0014.2.062 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba

**(Decreto nº 8.095/24 – fls. 07)**

Valor a Anular = R\$ 60,00 (sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.02 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba  
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
 08.243.0014.2.062 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba  
 Valor a Anular = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.02 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba  
 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
 08.243.0014.2.062 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba

Valor a Anular = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.02 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
08.243.0014.2.062 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba  
Valor a Anular = R\$ 70,00 (setenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.02 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
08.243.0014.2.062 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba  
Valor a Anular = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.02 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
08.243.0014.2.062 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba  
Valor a Anular = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso  
4.4.50.42.00 – Auxílios  
08.241.0014.2.019 – Auxílios a Instituições Privadas  
Valor a Anular = R\$ 100,00 (cem reais)

**(Decreto nº 8.095/24 – fls. 08)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.04 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Pessoa Portadora de Deficiência  
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.242.0014.2.064 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Portador de Deficiência  
Valor a Anular = R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
Valor a Anular = R\$ 4.073,36 (quatro mil, setenta e três reais e trinta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
08.244.0014.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas  
Valor a Anular = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Anular = R\$ 2.946,63 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Anular = R\$ 9.212,80 (nove mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
23.695.0012.2.104 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer  
Valor a Anular = R\$ 24.844,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

**(Decreto nº 8.095/24 – fls. 09)**

27.811.0010.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
Valor a Anular = R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
4.4.90.30.00 – Material de Consumo  
27.812.0010.1.022 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Centros Esportivos  
Valor a Anular = R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 153.197,20 (cento e cinquenta e três mil, cento e noventa e sete reais e vinte centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
12.306.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar  
Valor a Anular = R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente  
Valor a Anular = R\$ 500.166,66 (quinhentos mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos  
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**(Decreto nº 8.095/24 – fls. 10)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana  
Valor a Anular = R\$ 49.630,22 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e vinte e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Anular = R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde  
Valor a Anular = R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Anular = R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal  
Valor a Anular = R\$ 32.994,23 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 1.627.662,06 (hum milhão, seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e seis centavos)**

**(Decreto nº 8.095/24 – fls. 11)**

**Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 358.358,63 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos)**

**Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.023 = R\$ 191.968,39 (cento e noventa e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos)**

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 16 de setembro de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

**KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA**  
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 8.102, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024****“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”**

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**D E C R E T A:****Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.143.149,09 (quatro milhões, cento e quarenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a Suplementar = R\$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade  
Valor a Suplementar = R\$ 1.355,20 (hum mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Suplementar = R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Suplementar = R\$ 4.225,00 (quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
**(Decreto nº 8.102/24 – fls. 02)**  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Suplementar = R\$ 1.380,00 (hum mil e trezentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
Valor a Suplementar = R\$ 22.027,20 (vinte e dois mil, vinte e sete reais e vinte centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Suplementar = R\$ 3.371,25 (três mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 184,76 (cento e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer  
Valor a Suplementar = R\$ 1.145,06 (hum mil, cento e quarenta e cinco reais e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
Valor a Suplementar = R\$ 1.599,84 (hum mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
13.392.0011.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 112.059,47 (cento e doze mil, cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

**(Decreto nº 8.102/24 – fls. 03)**  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar

Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 839,12 (oitocentos e trinta e nove reais e doze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 1.750.000,00 (hum milhão e setecentos e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

**(Decreto nº 8.102/24 – fls. 04)**

12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente  
Valor a Suplementar = R\$ 82.550,40 (oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.02 – FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
18.541.0009.2.089 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Valor a Suplementar = R\$ 2.393,38 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 4.586,40 (quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
Valor a Suplementar = R\$ 3.772,23 (três mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
10.122.0007.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 109.711,47 (cento e nove mil, setecentos e onze reais e quarenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 963,82 (novecentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

**(Decreto nº 8.102/24 – fls. 05)**

Valor a Suplementar = R\$ 28.527,86 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde  
Valor a Suplementar = R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Valor a Suplementar = R\$ 84.176,63 (oitenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e três centavos)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 4.143.149,09 (quatro milhões, cento e quarenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e nove centavos)**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2023, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.02.00 – Secretaria de Governo  
 02.02.01 – Secretaria de Governo  
 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
 Valor a Anular = R\$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 Valor a Anular = R\$ 1.355,25 (hum mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas  
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 Valor a Anular = R\$ 40,00 (quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 Valor a Anular = R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

**(Decreto nº 8.102/24 – fls. 06)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 4.4.90.30.00 – Material de Consumo  
 08.244.0014.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais  
 Valor a Anular = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 4.4.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
 08.244.0014.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais  
 Valor a Anular = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 08.244.0014.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais  
 Valor a Anular = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
 08.244.0014.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais  
 Valor a Anular = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis  
 08.244.0014.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais  
 Valor a Anular = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
 Valor a Anular = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
 Valor a Anular = R\$ 22.027,20 (vinte e dois mil, vinte e sete reais e vinte centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

**(Decreto nº 8.102/24 – fls. 07)**

02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
 08.244.0014.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas  
 Valor a Anular = R\$ 4.225,00 (quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Anular = R\$ 12.016,00 (doze mil e dezesseis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Anular = R\$ 184,76 (cento e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
23.695.0012.2.104 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer  
Valor a Anular = R\$ 2.744,90 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 839,12 (oitocentos e trinta e nove reais e doze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular

**(Decreto nº 8.102/24 – fls. 08)**

Valor a Anular = R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Anular = R\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Anular = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente  
Valor a Anular = R\$ 82.550,40 (oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
4.4.90.30.00 – Material de Consumo  
18.541.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais  
Valor a Anular = R\$ 2.393,38 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
Valor a Anular = R\$ 1.381,00 (hum mil, trezentos e oitenta e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
Valor a Anular = R\$ 3.205,40 (três mil, duzentos e cinco reais e quarenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**(Decreto nº 8.102/24 – fls. 09)**

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos  
Valor a Anular = R\$ 109.711,47 (cento e nove mil, setecentos e onze reais e quarenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana  
Valor a Anular = R\$ 112.059,47 (cento e doze mil, cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 3.870.353,35 (três milhões, oitocentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)**

**Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 238.176,63 (duzentos e trinta e oito mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e três centavos)**

**Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.023 = R\$ 34.619,11 (trinta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e onze centavos)**

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 26 de setembro de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

**KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA**  
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

---

#### DECRETO Nº 8.108, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.451.673,93 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade  
Valor a Suplementar = R\$ 1.390,00 (hum mil e trezentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Suplementar = R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0003.2.108 – Manutenção da Secretaria da Administração/ Mercado  
Valor a Suplementar = R\$ 1.692,00 (hum mil e seiscentos e noventa e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer  
Valor a Suplementar = R\$ 6.151,00 (seis mil e cento e cinquenta e um reais)

**(Decreto nº 8.108/24 – fls. 02)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 121.961,26 (cento e vinte e um mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
12.361.0008.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 496.125,06 (quatrocentos e noventa e seis mil, cento e vinte e cinco reais e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais  
28.846.0000.0.007 – Despesas com Auxílio a Servidor/Família de Ex-Servidor  
Valor a Suplementar = R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
Valor a Suplementar = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
17.512.0003.2.097 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Saneamento  
Valor a Suplementar = R\$ 187.735,68 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente  
Valor a Suplementar = R\$ 1.996.136,16 (hum milhão, novecentos e noventa e seis mil, cento e trinta e seis reais e dezesseis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**(Decreto nº 8.108/24 – fls. 03)**

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
Valor a Suplementar = R\$ 413.284,26 (quatrocentos e treze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 3.809,80 (três mil, oitocentos e nove reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 4.262,55 (quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Suplementar = R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Suplementar = R\$ 270,66 (duzentos e setenta reais e sessenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

**(Decreto nº 8.108/24 – fls. 04)**

10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico  
Valor a Suplementar = R\$ 1.928,00 (hum mil e novecentos e vinte e oito reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal  
Valor a Suplementar = R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 3.451.673,93 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e três centavos)**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2023, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.04 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Pessoa Portadora de Deficiência  
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.242.0014.2.064 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Portador de Deficiência  
Valor a Anular = R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
23.695.0012.2.104 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer  
Valor a Anular = R\$ 6.151,00 (seis mil e cento e cinquenta e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Anular = R\$ 27.040,00 (vinte e sete mil e quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 14.921,26 (quatorze mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra

**(Decreto nº 8.108/24 – fls. 05)**

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições  
28.846.0000.0.008 – Indenizações e Restituições Inclusive Devolução de Receitas  
Valor a Anular = R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente  
Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
18.541.0009.2.102 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Coordenadoria do Bem-Estar Animal  
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente  
Valor a Anular = R\$ 187.735,68 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0003.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
Valor a Anular = R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**(Decreto nº 8.108/24 – fls. 06)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
Valor a Anular = R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Anular = R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.04 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Inteligências Integradas  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
06.182.0002.2.094 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Inteligências Integradas  
Valor a Anular = R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 537.547,94 (quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**

**Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 2.492.261,22 (dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)**

**Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.023 = R\$ 421.864,77 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 04 de outubro de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

**KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA**  
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

#### DECRETO Nº 8.111, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

**"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica."**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.676.837,48 (três milhões, seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas  
Valor a Suplementar = R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
01.031.0001.1.001 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara  
Valor a Suplementar = R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal  
Valor a Suplementar = R\$ 475.793,88 (quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Suplementar = R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

#### **(Decreto nº 8.111/24 – fls. 02)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Suplementar = R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Suplementar = R\$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
13.392.0011.2.105 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Arquivo Público  
Valor a Suplementar = R\$ 141.323,91 (cento e quarenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
Valor a Suplementar = R\$ 345,69 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde  
Valor a Suplementar = R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal  
Valor a Suplementar = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 3.676.837,48 (três milhões, seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)

**(Decreto nº 8.111/24 – fls. 03)**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2023, sob as seguintes rubricas:

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal  
Valor a Anular = R\$ 54.445,76 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas  
Valor a Anular = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria  
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria  
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal  
Valor a Anular = R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal  
Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**(Decreto nº 8.111/24 – fls. 04)**

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal  
Valor a Anular = R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
01.031.0001.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial  
Valor a Anular = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
01.031.0001.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
Valor a Anular = R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas  
Valor a Anular = R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 150.748,12 (cento e cinquenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e doze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Anular = R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso  
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas

08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso  
Valor a Anular = R\$ 74,00 (setenta e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso

**(Decreto nº 8.111/24 – fls. 05)**

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso  
Valor a Anular = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso  
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso  
Valor a Anular = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
Valor a Anular = R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Anular = R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Anular = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
Valor a Anular = R\$ 345,69 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
Valor a Anular = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal

**(Decreto nº 8.111/24 – fls. 06)**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal  
Valor a Anular = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 1.835.513,57 (hum milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e sete centavos)**

**Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.023 = R\$ 1.841.323,91 (hum milhão, oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)**

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 26 de setembro de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

**KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA**

Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**

Secretário dos Negócios Jurídicos

**DESPACHOS**

Itatiba - Edição nº 3252 - Ano XXII, 22 de Outubro de 2024

**Processo Administrativo n.º 2251/2024****Chamamento Público n.º 05/2024****Edital n.º 34/2024****Objeto:** Seleção de agentes culturais de audiovisual e demais áreas de cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Itatiba/SP – Lei Paulo Gustavo.

Tratam-se de recursos administrativos referente a Análise e Seleção de Candidaturas à Premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Itatiba/SP a pelo menos dez anos, interposto pelos agentes culturais 1) Lilian Santos Ximenes (fls. 2.272/2.273) em face da decisão que não selecionou sua candidatura e 2) Rafael Amaral Cataldo (fls. 2.274/2.277) em face da decisão da pontuação de sua candidatura.

A candidatura da agente cultural Lilian Santos Ximenes para a categoria de Audiovisual, alega em seu recurso que atendeu as especificações do edital, juntando material produzido de audiovisual do ano de 2013.

A candidatura do agente cultural Rafael Cataldo para a categoria de Demais Áreas de Cultura, alega em seu recurso que com as comprovações/ materiais apresentados suas notas e atuação relevante na cultura deveriam ser revistas.

A Comissão de Seleção se manifesta (fls. 2.278/2.286) que após a ciência e análise dos recursos, no sentido de manter a decisão da não seleção da candidatura da agente cultural Lilian Santos Ximenes e quanto a pontuação da candidatura de Rafael Amaral Cataldo.

As justificativas que embasaram a decisão, são em síntese que 1) o material apresentado na candidatura/ inscrição de Lilian Santos Ximenes não comprova o item obrigatório e eliminatório de trajetória de pelo menos dez anos na categoria inscrita de audiovisual e a comprovação da relevância/ produção cultural para o Município de Itatiba e 2) pelo critério editalício de seleção de que a pontuação se dará em função da comparação com outros inscritos na categoria, a pontuação da candidatura de Rafael Amaral Cataldo para Demais Áreas de Cultura é satisfatória, porém não atende os critérios de bonificações extras especificados em lei ou por maiores protagonismos e ações culturais relevantes de outras candidaturas, não foi possível que sua pontuação fosse a máxima em todos os requisitos.

É a síntese do necessário.

**DECIDO:**

Compulsando as informações contidas nos autos, de forma objetiva, com base nos argumentos expostos pela Comissão de Seleção e Edital Licitatório, cujas razões acato integralmente como razões de decidir, **NEGO PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelos agentes culturais Lilian Santos Ximenes e Rafael Amaral Cataldo.

À **Secretaria de Cultura e Turismo** para prosseguimento.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Itatiba, 16 de outubro de 2024.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



**ESTÁGIO REMUNERADO**

Itatiba - Edição nº 3252 - Ano XXII, 22 de Outubro de 2024

**Secretaria de Obras e Serviços Público**

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da legislação vigente, vem a público revogar, em sua totalidade, o procedimento de seleção de vagas de estágio, publicado na Imprensa Oficial do dia 11/10/2024 (3245 Edição Extraordinária, página 5).

**EXTRATOS**

Itatiba - Edição nº 3252 - Ano XXII, 22 de Outubro de 2024

**Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Convênio n.º04/2022 que entre si celebram o Município de Itatiba e o Município de Jundiá. Processo Administrativo n.º02142/2020. Conveniente:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Conveniada:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. **Objeto:** Fica, por força do presente Termo, o aditamento de necrópsias, contados a partir da assinatura, alterando a despesa total estimada na Cláusula Terceira do Convênio n.º04/2022, celebrado em 31/01/2022, substituindo o Plano de Trabalho, com ampliação estimativa mensal de 09 (nove) para 11 (onze) necrópsias, com efeitos a partir da assinatura, o Plano de Trabalho (1856777), que integra o Convênio n.º04/2022; por força do presente termo, a Cláusula Sexta do ajuste passa a vigor com a seguinte redação: "VI – O valor fixado será reajustado anualmente, de forma automática, pelo índice UFM – Unidade Fiscal Municipal, do Município de Jundiá ou por qualquer outro índice que o substitua", bem como o presente termo modifica o valor fixado na cláusula Quarta do ajuste originário e reajustado pelo Termo Aditivo I, passando a corresponder a 07 (sete) UFM – Unidade Fiscal Municipal, a partir de 01/01/2025. **Valor:** R\$ 65.252,88 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 10.304.0007.2.029. **Prazo:** mantido. **Assinatura:** 08/10/2024.

**Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração n.º04/2022 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba, através da Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda, e LAR EVANGÉLICO ALICE DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 46.044.830/0001-11. Processo Administrativo: 04577/2022. Objeto:** O presente Termo de Aditamento tem por finalidade aditar o Termo de Colaboração n.º04/2022, na "Cláusula Segunda – Do Prazo da Parceria e da Alteração do Plano de Trabalho", item 2.1 e 2.1.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência e autorização de reajuste, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º04577/2022. **Valor:** R\$ 1.776.344,70 (um milhão e setecentos e setenta e seis mil e trezentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos). Fica desde já autorizado o reajuste do valor total do termo, pelo índice IPCA/IBGE, sendo posteriormente apurado pelo Setor Competente. **Dotação Orçamentária:** 3.3.50.39.00, 08.241.0014.2.063. **Prazo:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses. **Assinatura:** 15/10/2024.

**NOTIFICAÇÕES**

Itatiba - Edição nº 3252 - Ano XXII, 22 de Outubro de 2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10287/ 2023**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 91/ 2023**  
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: AF Nº 3232/ 2024**  
**EMPRESA: RAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA**

Itatiba, 22 de Outubro de 2024.

**NOTIFICAÇÃO**

Notifico a contratada **RAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA**, CNPJ 47.212.169/0001-79, que até a presente data não cumpriu com suas obrigações referentes a entrega dos materiais da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3232/ 2024**. Dessa forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** a regularizar a situação, realizando o atendimento imediato dos itens, sob pena de possível sujeição às penalidades previstas no Edital Licitatório, com abertura de autos próprios para apuração e observância dos princípios aplicáveis à espécie.

**Ademar Francisco Dombroski**  
Almoxarifado da Educação

Ciente e de acordo,  
**Sueli de Moraes Tuon**  
Secretária de Educação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10287/ 2023**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 91/ 2023**  
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: AF Nº 3234/ 2024**  
**EMPRESA: COMERCIAL K NUNES LTDA**

Itatiba, 22 de Outubro de 2024.

**NOTIFICAÇÃO**

Notifico a contratada **COMERCIAL K NUNES LTDA**, CNPJ 40.623.174/0001-25, que até a presente data não cumpriu com suas obrigações referentes a entrega dos materiais da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3234/ 2024**. Dessa forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** a regularizar a situação, realizando o atendimento imediato dos itens, sob pena de possível sujeição às penalidades previstas no Edital Licitatório, com abertura de autos próprios para apuração e observância dos princípios aplicáveis à espécie.

**Ademar Francisco Dombroski**  
Almoxarifado da Educação

Ciente e de acordo,  
**Sueli de Moraes Tuon**  
Secretária de Educação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10287/ 2023**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 91/ 2023**  
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: AF Nº 3235/ 2024**  
**EMPRESA: COMERCIAL K NUNES LTDA**

Itatiba, 22 de Outubro de 2024.

**NOTIFICAÇÃO**

Notifico a contratada **COMERCIAL K NUNES LTDA**, CNPJ 40.623.174/0001-25, que até a presente data não cumpriu com suas obrigações referentes a entrega dos materiais da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3235/ 2024**. Dessa forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** a regularizar a situação, realizando o atendimento imediato dos itens, sob pena de possível sujeição às penalidades previstas no Edital Licitatório, com abertura de autos próprios para apuração e observância dos princípios aplicáveis à espécie.

**Ademar Francisco Dombroski**  
Almoxarifado da Educação

Ciente e de acordo,  
**Sueli de Moraes Tuon**  
Secretária de Educação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10287/ 2023**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 91/ 2023**  
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: AF Nº 3236/ 2024**  
**EMPRESA: BIOFLEXX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA**

Itatiba, 22 de Outubro de 2024.

**NOTIFICAÇÃO**

Notifico a contratada **BIOFLEXX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA**, CNPJ 51.384.258/0001-70, que até a presente data não cumpriu com suas obrigações referentes a entrega dos materiais da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3236/ 2024**. Dessa forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** a regularizar a situação, realizando o atendimento imediato dos itens, sob pena de possível sujeição às penalidades previstas no Edital Licitatório, com abertura de autos próprios para apuração e observância dos princípios aplicáveis à espécie.

**Ademar Francisco Dombroski**  
Almoxarifado da Educação

Ciente e de acordo,  
**Sueli de Moraes Tuon**  
Secretária de Educação

**PORTARIAS**

Itatiba - Edição nº 3252 - Ano XXII, 22 de Outubro de 2024

**PORTARIA Nº 8.829, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024****“Exonera servidor.”****THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve**E X O N E R A R**, a pedido:**EDSON RUFINO DE GODOI**, portador da cédula de identidade RG nº 18.405.710-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 100.233.828-05, do emprego público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete - AG1, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 09 de outubro de 2024.**CUMPRÁ-SE.**Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”  
em 16 de outubro de 2024**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**

Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 8.830, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024****“Designa Assessor de Gabinete – AG1, como responsável pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, pelo período que especifica.”****THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve**D E S I G N A R**,

o assessor de gabinete – AG1, LEVI CABRAL SIMÕES, como responsável pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, do período de 25 à 31 de outubro de 2024, em virtude da ausência do Secretário da Pasta, Eduardo Samir Aoun, por motivo de licença sem remuneração.

**CUMPRÁ-SE.**Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 17 de outubro de 2024**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**

Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 8.831, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024****“Designa Secretária de Administração como responsável pela Secretaria de Governo, pelo período que especifica.”****THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve **D E S I G N A R**,

a secretária de administração FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS, como responsável pela Secretaria de Governo, pelo período de 8 (oito) dias, a partir de 24 de outubro de 2024, em virtude da ausência da Secretária da Pasta, Jackeline Roberta Boava Monte, por motivo de férias.

**CUMPRÁ-SE.**Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 17 de outubro de 2024**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**

Secretário dos Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA****ESTADO DE SÃO PAULO****RETIFICAÇÃO Nº 01****PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 05/2024**

O prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que **Retifica o Edital nº 05/2024**, conforme estabelecido a seguir:

**NO CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ITEM 1.6, TABELA II****LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:****TABELA II**

CÓDIGO DO EMPREGO	EMPREGO	VAGAS EXISTENTES	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS EXIGIDOS	SALÁRIOS (hora/aula)	ÁREA DE ATUAÇÃO
<b>TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00 (SESENTA REAIS)</b>					
301	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI)	CR	Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação ou formação para a docência em Educação Infantil.	R\$ 4.893,01	Atuar com crianças de 4 meses a 3 anos
302	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI)	CR	Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com habilitação ou formação para a docência em Educação Infantil.	R\$ 28,83 valor da hora/aula (carga horária mínima de 120 horas mensais)	Na Educação Infantil (crianças de 4 e 5 anos) e poderá atuar no Projeto Oficina da Infância e nas salas de educação na EEE - "Profª Neyde de Carvalho dos Santos Silva" (APAE).
303	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: 1º AO 5º ANO	CR	Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 28,83 valor da hora/aula (carga horária mínima de 120 horas mensais)	Atuar em classes do 1º ao 5º do Ensino Fundamental e EJA. Poderá atuar em projetos da Secretaria de Educação específicos da licenciatura de inscrição.
304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: EDUCAÇÃO ESPECIAL	CR	Possuir diploma de licenciatura em Pedagogia com Habilitação na Educação Especial ou Pós- Graduação Lato Sensu (especialização) em Educação Inclusiva ou Educação Especial, com no mínimo 360 horas ou em alguma área de deficiência: Deficiência Auditiva, Deficiência Física ou Deficiência Visual ou Pós- Graduação Lato Sensu (especialização) em Psicopedagogia, com no mínimo 360 horas em Deficiência Intelectual/Mental.	R\$ 28,83 valor da hora/aula (carga horária mínima de 120 horas mensais)	Atuar em Classe de Educação Especial, Sala de Recursos Multifuncional e Projeto Reencontro.

CÓDIGO DO EMPREGO	EMPREGO	VAGAS EXISTENTES	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS EXIGIDOS	SALÁRIOS (hora/aula)	ÁREA DE ATUAÇÃO
<b>TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00 (SESENTA REAIS)</b>					
305	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: ARTES	CR	Possuir diploma de licenciatura plena na área especificada: Artes(s) com habilitação em Artes Visuais, Artes com habilitação em Artes Cênicas(s), Arte(s) com habilitação em Artes Plásticas, Arte(s) com habilitação em Dança(s), Arte(s) com habilitação em Música, Arte(s) com habilitação em Teatro, Artes, Artes Cênicas, Artes Plásticas, Artes Visuais, Arte(s), Dança, Educação Artística, Educação Musical, Música, Teatro.	R\$ 28,83 hora/aula	Para atuar do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA. Poderá atuar em Projetos da Secretaria de Educação, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, específicos da licenciatura de inscrição.
306	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: CIÊNCIAS	CR	Possuir diploma de licenciatura plena em Ciências ou licenciatura em área correlata que, mediante a apresentação de diploma ou outro documento, prove qualificação para o exercício do emprego de professor na área pretendida.	R\$ 28,83 hora/aula	Para atuar do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA. Poderá atuar em projetos da Secretaria de Educação específicos da licenciatura de inscrição.
307	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	Possuir diploma de licenciatura plena na área especificada: Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física.	R\$ 28,83 hora/aula	Para atuar do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA. Poderá atuar em projetos da Secretaria de Educação, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, específicos da licenciatura de inscrição.
308	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: GEOGRAFIA	CR	Possuir diploma de licenciatura plena em Geografia ou licenciatura em área correlata que, mediante a apresentação de diploma ou outro documento, prove qualificação para o exercício do emprego de professor na área pretendida.	R\$ 28,83 hora/aula	Para atuar do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA. Poderá atuar em projetos da Secretaria de Educação específicos da licenciatura de inscrição.
309	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: HISTÓRIA	CR	Possuir diploma de licenciatura plena em História ou licenciatura em área correlata que, mediante a apresentação de diploma ou outro documento, prove qualificação para o exercício do emprego de professor na área pretendida.	R\$ 28,83 hora/aula	Para atuar do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA. Poderá atuar em projetos da Secretaria de Educação específicos da licenciatura de inscrição.
310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: INGLÊS	CR	Possuir diploma de licenciatura plena na área especificada: Inglês.	R\$ 28,83 hora/aula	Para atuar do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA. Poderá atuar em projetos da Secretaria de Educação, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, específicos da licenciatura de inscrição.
311	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: MATEMÁTICA	CR	Possuir diploma de licenciatura plena na área especificada: Matemática.	R\$ 28,83 hora/aula	Para atuar do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA. Poderá atuar em projetos da Secretaria de Educação específicos da licenciatura de inscrição.
312	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: LÍNGUA PORTUGUESA	CR	Possuir diploma de licenciatura plena na área especificada: Língua Portuguesa	R\$ 28,83 hora/aula	Para atuar do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA. Poderá atuar em projetos da Secretaria de Educação específicos da licenciatura de inscrição.

**NO ANEXO V – CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES:**

**LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – EMPREGOS DE PROFESSORES</b>	
<b>DATAS PREVISTAS</b>	<b>EVENTOS</b>
15/10/2024	Publicação do Edital de Abertura das Inscrições, na Imprensa Oficial do Município e divulgação nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP.
15/10 a 07/11/2024	Período das Inscrições pela Internet no site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
08/11/2024	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
16/11/2024	Publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgados nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP: ▪ dos Comunicados de Deferimentos, Indeferimentos e Homologações das Inscrições.
18 e 19/11/2024	Prazo recursal contra o Indeferimento e Homologação das Inscrições, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
30/11/2024	Publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgados nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP: ➢ dos Comunicados de Deferimentos, Indeferimentos e Homologações das Inscrições Pós-Recurso; e ➢ do Edital de Convocação para as Provas Objetivas.
08/12/2024	Aplicação das Provas Objetivas.
09 e 10/12/2024	Prazo recursal contra a Aplicação das Provas Objetivas, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
09/12/2024	Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas, nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP.
10 e 11/12/2024	Prazo recursal referente a publicação dos Gabaritos das Provas Objetivas, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
21/12/2024	Publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgados nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP: - da análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação dos Gabaritos e da Aplicação das Provas Objetivas, na Área Restrita dos candidatos, bem como nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP. - do Resultado Provisório das Provas Objetivas.
23 e 24/12/2024	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório das Provas Objetivas, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
04/01/2025	Publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgados nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP: ➢ do Resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas na Área Restrita dos candidatos, bem como nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP; ➢ do Resultado Final das Provas Objetivas; e ➢ do Edital de Homologação do Resultado Final.
Veículos Oficiais de Divulgação: na Imprensa Oficial do Município, bem como nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP. (www.itatiba.sp.gov.br).	

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – EMPREGOS DE AUXILIAR DE CLASSE I E AUXILIAR DE CLASSE II**

<b>DATAS PREVISTAS</b>	<b>EVENTOS</b>
15/10/2024	Publicação do Edital de Abertura das Inscrições, na Imprensa Oficial do Município e divulgação nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP.
15/10 a 07/11/2024	Período das Inscrições pela Internet no site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
08/11/2024	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
16/11/2024	Publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgados nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP: ▪ dos Comunicados de Deferimentos, Indeferimentos e Homologações das Inscrições.
18 e 19/11/2024	Prazo recursal contra o Indeferimento e Homologação das Inscrições, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
23/11/2024	Publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgados nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP: ➢ dos Comunicados de Deferimentos, Indeferimentos e Homologações das Inscrições Pós-Recurso; ➢ do Edital de Convocação para as Provas Objetivas.
01/12/2024	Aplicação das Provas Objetivas.
02 e 03/12/2024	Prazo recursal contra a Aplicação das Provas Objetivas, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
02/12/2024	Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas, nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP.
03 e 04/12/2024	Prazo recursal referente a publicação dos Gabaritos das Provas Objetivas, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
14/12/2024	Publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgados nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP: - da análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação dos Gabaritos e da Aplicação das Provas Objetivas, na Área Restrita dos candidatos, bem como nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP. - do Resultado Provisório das Provas Objetivas.
16 e 17/12/2024	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório das Provas Objetivas, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
21/12/2024	Publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgados nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP: ➢ do Resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas na Área Restrita dos candidatos, bem como nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP; ➢ do Resultado Final das Provas Objetivas; e ➢ do Edital de Homologação do Resultado Final.
Veículos Oficiais de Divulgação: na Imprensa Oficial do Município, bem como nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP. (www.itatiba.sp.gov.br).	

O Edital nº 05/2024 atualizado, com as datas vigentes, será divulgado nos sites da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA e do IMAIS em 17 de outubro de 2024. Permanecem inalterados os demais itens do referido Edital nº 05/2024, publicado em 15 de outubro de 2024. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedida a presente Retificação.

Itatiba/SP, 17 de outubro de 2024.

Sueli de Moraes Tuon  
Secretária de Educação

REALIZAÇÃO:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 05/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal e nas **Leis Municipais nº 2.058, de 14 de abril de 1989** e nº **2.977, de 25 de fevereiro de 1998**, que dispõe sobre a Contratação de Temporários no Município de Itatiba/SP, que realizará Processo Seletivo com o objetivo de recrutar profissionais para a **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para provimento por tempo determinado, de empregos temporários para substituição, constantes na Tabela de Empregos constantes no **Capítulo I – Das Disposições Preliminares** deste Edital.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas **Instruções Especiais**, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

**I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, obedecidas às normas deste Edital.

1.1.1. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

1.1.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados na **Imprensa Oficial do Município**, bem como divulgados na **Internet**, nos **sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP (www.itatiba.sp.gov.br)**.

1.1.3. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será publicada **Imprensa Oficial do Município**, bem como divulgada na **Internet**, nos **sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP (www.itatiba.sp.gov.br)**.

1.2. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo é **03 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025**.

1.2.1. O Processo Seletivo destina-se à **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, visando às contratações, em caráter temporário, pelo tempo aqui determinado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e obedecida a ordem classificatória, não gerando obrigatoriedade de contratação.

1.3. Os candidatos contratados estarão subordinados às normas Constitucionais aplicáveis, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e as **Leis Municipais nº 2058, de 14 de abril de 1989** e nº **2.977, de 25 de fevereiro de 1998**.

1.4. O contrato de trabalho terá validade para o **ano letivo de 2025**.

1.5. As Atribuições Básicas dos Empregos estão descritas no **Anexo I**, deste Edital.

1.6. Os códigos dos Empregos, os Empregos, vagas existentes, escolaridade/requisito exigidos, salário, área de atuação e a taxa de inscrição, estão estabelecidos nas **Tabelas I e II** especificadas a seguir:

**TABELA I**

CÓDIGO DO EMPREGO	EMPREGO	VAGAS EXISTENTES	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS EXIGIDOS	SALÁRIO (hora/aula)	ÁREA DE ATUAÇÃO
<b>TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 54,00 (CINQUENTA E QUATRO REAIS)</b>					
201	<b>AUXILIAR DE CLASSE I</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>	Possuir Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio.	<b>R\$ 1.446,47</b> 125h/m <b>R\$ 2.545,82</b> 220h/m	Atuar com crianças de 04 meses a 03 anos, na Creche. Com alunos de inclusão: na Educação Infantil (Crianças de 04 meses a 05 anos), no Projeto Oficina da Infância e no Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.
202	<b>AUXILIAR DE CLASSE II</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>	Estar cursando, no mínimo, o 2º semestre do curso de Pedagogia e/ou Psicologia e/ou possuir diploma ou certificado de conclusão de curso Magistério.	<b>R\$ 1.572,26</b> 125h/m <b>R\$ 2.767,19</b> 220h/m	Atuar com alunos com Transtorno do Espectro Autista na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e na EJA.

**TABELA II**

CÓDIGO DO EMPREGO	EMPREGO	VAGAS EXISTENTES	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS EXIGIDOS	SALÁRIOS (hora/aula)	ÁREA DE ATUAÇÃO
<b>TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00 (SESENTA REAIS)</b>					
301	<b>PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI)</b>	<b>CR</b>	Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação ou formação para a docência em Educação Infantil.	<b>R\$ 4.893,01</b>	Atuar com crianças de 4 meses a 3 anos
302	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI)</b>	<b>CR</b>	Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com habilitação ou formação para a docência em Educação Infantil.	<b>R\$ 28,83</b> o valor da hora/aula (carga horária mínima de 120 horas mensais)	Na Educação Infantil (crianças de 4 e 5 anos) e poderá atuar no Projeto Oficina da Infância e nas salas de educação na EEE "Profª Neyde de Carvalho dos Santos Silva" (APAE).
303	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: 1º AO 5º ANO</b>	<b>CR</b>	Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental.	<b>R\$ 28,83</b> o valor da hora/aula (carga horária mínima de 120 horas mensais)	Atuar em classes do 1º ao 5º do Ensino Fundamental e EJA. Poderá atuar em projetos da Secretaria de Educação específicos da licenciatura de inscrição.
304	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>CR</b>	Possuir diploma de licenciatura em Pedagogia com Habilitação na Educação Especial ou Pós- Graduação Lato Sensu (especialização) em Educação Inclusiva ou Educação Especial, com no mínimo 360 horas ou em alguma área de deficiência: Deficiência Auditiva, Deficiência Física ou Deficiência Visual ou Pós- Graduação Lato Sensu (especialização) em Psicopedagogia, com no mínimo 360 horas em Deficiência Intelectual/Inferior.	<b>R\$ 28,83</b> o valor da hora/aula (carga horária mínima de 120 horas mensais)	Atuar em Classe de Educação Especial, Sala de Recursos Multifuncional e Projeto Reencontro.
305	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: ARTES</b>	<b>CR</b>	Possuir diploma de licenciatura plena na área especificada: Artes(s) com habilitação em Artes Visuais, Artes com habilitação em Artes Cênicas(s), Artes(s) com habilitação em Artes Plásticas, Artes(s) com habilitação em Dança(s), Artes(s) com habilitação em Música, Artes(s) com habilitação em Teatro, Artes, Artes Cênicas, Artes Plásticas, Artes Visuais, Artes(s), Dança, Educação Artística, Educação Musical, Música, Teatro.	<b>R\$ 28,83</b> hora/aula	Para atuar do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 6º ao 9º de EJA. Poderá atuar em Projetos da Secretaria de Educação, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, específicos da licenciatura de inscrição.
306	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: CIÊNCIAS</b>	<b>CR</b>	Possuir diploma de licenciatura plena em Ciências ou licenciatura em área correlata que, mediante a apresentação de diploma ou outro documento, prove qualificação para o exercício do emprego de professor na área pretendida.	<b>R\$ 28,83</b> hora/aula	Para atuar do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA. Poderá atuar em projetos da Secretaria de Educação específicos da licenciatura de inscrição.
307	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	<b>CR</b>	Possuir diploma de licenciatura plena na área especificada: Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física.	<b>R\$ 28,83</b> hora/aula	Para atuar do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Poderá atuar em projetos da Secretaria de Educação, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, específicos da licenciatura de inscrição.
308	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: GEOGRAFIA</b>	<b>CR</b>	Possuir diploma de licenciatura plena em Geografia ou licenciatura em área correlata que, mediante a apresentação de diploma ou outro documento, prove qualificação para o exercício do emprego de professor na	<b>R\$ 28,83</b> hora/aula	Para atuar do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA. Poderá atuar em projetos da Secretaria de Educação específicos da licenciatura de inscrição.

CÓDIGO DO EMPREGO	EMPREGO	VAGAS EXISTENTES	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS EXIGIDOS	SALÁRIOS (hora/aula)	ÁREA DE ATUAÇÃO
			área pretendida.		
309	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: HISTÓRIA	CR	Possuir diploma de licenciatura plena em História ou licenciatura em área correlata que, mediante a apresentação de diploma ou outro documento, prove qualificação para o exercício do emprego de professor na área pretendida.	R\$ 28,83 hora/aula	Para atuar do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA. Poderá atuar em projetos da Secretaria de Educação específicos da licenciatura de inscrição.
310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: INGLÊS	CR	Possuir diploma de licenciatura plena na área especificada: Inglês.	R\$ 28,83 hora/aula	Para atuar do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 6º ao 9º ano de EJA. Poderá atuar em projetos da Secretaria de Educação, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, específicos da licenciatura de inscrição.
311	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: MATEMÁTICA	CR	Possuir diploma de licenciatura plena na área especificada: Matemática.	R\$ 28,83 hora/aula	Para atuar do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA. Poderá atuar em projetos da Secretaria de Educação específicos da licenciatura de inscrição.
312	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: LÍNGUA PORTUGUESA	CR	Possuir diploma de licenciatura plena na área especificada: Língua Portuguesa	R\$ 28,83 hora/aula	Para atuar do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA. Poderá atuar em projetos da Secretaria de Educação específicos da licenciatura de inscrição.

1.7. A qualificação, acima exigida na Tabela II, habilita o candidato aprovado a lecionar outras disciplinas não especificadas que pertençam à mesma área de sua formação, na forma do artigo 68 da Lei Municipal nº 4.623, de 23 de dezembro de 2013.

1.8. Os documentos comprobatórios para o Emprego que exigem escolaridade completa – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.

1.9. Os Diplomas e Certificados obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

#### SOMENTE PARA OS EMPREGOS DE PROFESSORES – TABELA II

##### ESTUDANTES DOS DOIS ÚLTIMOS ANOS DO CURSO DE PEDAGOGIA E/OU DE OUTRAS LICENCIATURAS

1.10. O estudante que estiver cursando **Pedagogia ou outras licenciaturas exigidas como requisito ao Emprego** no ato da inscrição deverá informar qual é o **ano que está cursando e o curso**.

1.10.1. Os candidatos estudantes figurarão na Lista Geral dos Candidatos Habilitados no Processo Seletivo.

1.10.2. Os candidatos estudantes dos **dois últimos anos** do Curso de Pedagogia e/ou de outras licenciaturas exigidas como requisito ao Emprego, conforme **Tabela II**, deste **Capítulo**, poderão prestar o Processo Seletivo, mas somente poderão assumir as substituições em caráter eventual, após esgotada a relação dos candidatos habilitados e classificados da Lista Geral no Processo Seletivo.

1.10.3. O candidato estudante que vier a ser convocado para atribuição de classes/aulas, conforme Lista Geral dos Candidatos Habilitados na ordem de classificação, caso já tenha o certificado de habilitação ou conclusão de curso, poderá ser contratado por tempo determinado, conforme requisitos da **Tabela II**.

1.10.4. O candidato estudante participará em igualdade com os demais candidatos no que se refere a realização e a avaliação da prova.

## CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para contratação nos Empregos são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Processo Seletivo em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo;

2.1.3. Ser considerado apto para o emprego público ao qual foi classificado e convocado no exame pré-admissional, de caráter eliminatório;

2.1.4. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da contratação;

2.1.5. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, quando da contratação;

2.1.6. Encontrar-se na fruição dos direitos políticos e civis;

2.1.7. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da contratação;

2.1.8. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da contratação;

2.1.9. Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Emprego, conforme especificados nas **Tabelas I e II – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital;

2.1.10. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a contratação;

2.1.11. Não ter sofrido penalidade administrativa na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP**;

2.1.12. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; e

2.1.13. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do Emprego.

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da contratação.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

## CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **via Internet**, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **15 de outubro a 07 de novembro de 2024**, iniciando-se às **10h00**, do dia **15 de outubro de 2024** e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **07 de novembro de 2024**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos** para contratação no Emprego, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.

3.1.3. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **15 de outubro a 07 de novembro de 2024**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **08 de novembro de 2024**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição **on-line** conforme **Tabela I**, constante no **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição **on-line** estará disponível para inscrição até as **17h00** do dia **07 de novembro de 2024**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até as **17h00** do dia **08 de novembro de 2024**.

**INSCRIÇÃO PARA OS EMPREGOS DE AUXILIAR DE CLASSE I E AUXILIAR DE CLASSE II – TABELA I DO CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.3. O candidato interessado poderá realizar inscrição para 02 (dois) Empregos de Auxiliar de Classe – Tabela I, Capítulo I, uma vez que as Provas serão realizadas em períodos distintos, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, conforme estabelecido abaixo e constante no Capítulo VI – Da Prestação das Provas Objetivas, deste Edital:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	EMPREGOS
01/12/2024 (MANHÃ)	201 – AUXILIAR DE CLASSE I
01/12/2024 (TARDE)	202 – AUXILIAR DE CLASSE II

**INSCRIÇÃO PARA OS EMPREGOS DE PROFESSORES**

3.3.1. O candidato interessado poderá realizar inscrição para até 05 (cinco) Empregos diferentes de Professores – Tabela II do Capítulo I – Das Disposições Preliminares, devendo fazer inscrições individuais para cada Emprego:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	EMPREGO
08/12/2024 (MANHÃ)	301 – PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI) 302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI) 303 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: 1º AO 5º ANO 304 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: EDUCAÇÃO ESPECIAL 305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: ARTES 306 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: CIÊNCIAS 307 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: EDUCAÇÃO FÍSICA 308 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: GEOGRAFIA 309 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: HISTÓRIA 310 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: INGLÊS 311 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: MATEMÁTICA 312 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: LÍNGUA PORTUGUESA

3.3.1.1. O candidato que fizer mais de uma opção de Emprego deverá realizar o pagamento dos boletos, conforme descrito neste Capítulo.

3.3.2. Ocorrendo pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.3.3. O candidato deve se atentar à opção do Emprego e data prevista da prova antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.3.4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Emprego sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente ao Emprego de interesse.

3.3.5. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por PIX, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.4. Não será concedida ISENÇÃO total ou parcial da taxa de inscrição.

3.4.1 Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.5. A inscrição somente será efetivada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no item 3.3 deste Edital.

3.5.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao INSTITUTO MAIS o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.5.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

**SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

3.6. O candidato que necessitar de qualquer tipo de **Condição Especial** para a realização das Provas Objetivas, deverá preencher totalmente e corretamente o Formulário de Condição Especial, conforme modelo constante no Anexo III, no período das inscrições, de 15 de outubro a 07 de novembro de 2024, com prazo para envio **por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "CONDIÇÃO ESPECIAL", até às 17h00 do dia 08 de novembro de 2024**, os documentos abaixo:

a) cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista** que comprove a necessidade do atendimento especial, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Classe e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico ou do Especialista na referida entidade de Classe; e

b) Formulário de solicitação de **Condição Especial** para realização da Prova, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Prova Ampliada, Braile ou o Auxílio de Ledor/Transcritor, etc), Anexo III deste Edital.

**USO DE MARCAPASSO OU OUTROS INSTRUMENTOS METÁLICOS**

3.6.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de **marcapasso**, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao INSTITUTO MAIS acerca da situação, assinalando no Anexo III, a utilização desse(s) instrumento(s) e encaminhando via **upload**, no mesmo período relacionado no item 3.6. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos ou do cartão de identificação de ser portador de marcapasso ou uso de outros equipamentos.

3.6.2. A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

3.6.3. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no item 3.6, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

**SOLICITAÇÃO DE NOME SOCIAL – DECRETO FEDERAL Nº 8.727/16**

3.7. De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social** para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no Anexo IV, assinar e encaminhar o mesmo durante o período das inscrições, de 15 de outubro a 07 de novembro de 2024, com prazo para envio **por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "NOME SOCIAL", até às 17h00 do dia 08 de novembro de 2024**.

3.7.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no site do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) será considerado o Nome Civil.

3.7.2. As solicitações de **Condição Especial** e Requerimento de Inclusão e Uso de Nome Social se enviadas após o 08 de novembro de 2024 serão indeferidas.

**FUNÇÃO JURADO – LEI FEDERAL Nº 11.689/08**

3.8. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.8.1. Os documentos previstos no item 3.16, alíneas "a" e "b", deverão ser encaminhados, durante o período de inscrição de 15 de outubro a 07 de novembro de 2024, com prazo para envio **por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "FUNÇÃO JURADO", até às 17h00 do dia 08 de novembro de 2024**.

3.8.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.8 e subitem 3.8.1, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.9. Os documentos previstos no item 3.6 (Condição Especial), 3.6.1 (Uso de Marcapasso), item 3.7 (Nome Social) e item 3.8 (Função Jurado), alíneas "a" e "b", deverão ser encaminhados **até às 17h00 do dia 08 de novembro de 2024, por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em seus respectivos links**.

3.9.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:

a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 3.9.2.** Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- 3.9.3.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.10.** O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção de **Emprego** conforme **Tabela I**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.
- 3.11.** Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
- 3.12.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.13.** Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato ou seu Procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:
- a) ao emitir o boleto bancário verifique se o Emprego de interesse está correto;
- b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
- c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- d) o boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo será emitido pelo Banco Santander;
- e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.18047 41300.001**, que identifica o Banco Santander e o **INSTITUTO MAIS**;
- f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, são automaticamente boletos falsos; e
- g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.
- 3.14.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
- 3.15.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.
- 3.15.1.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 3.15.2.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- 3.15.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.
- 3.15.4.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e conseqüente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.
- 3.16.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.
- 3.17.** A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.
- 3.18.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e clicar no link "**Meus Concursos**", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.
- 3.19.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.20.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido nas **Tabelas I e II**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.
- 3.21.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.
- 3.22.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.23.** A partir do dia **16 de novembro de 2024**, serão divulgadas nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP (www.itatiba.sp.gov.br)** as inscrições **Deferidas ou Indeferidas** (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, exerceram a Função de Jurado, solicitaram atendimento especializado para realização da Prova), **Homologadas** (candidatos efetivamente inscritos no Processo Seletivo).
- 3.23.1.** Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo VIII – Dos Recursos**, deste Edital, nas datas prováveis de **18 e 19 de novembro de 2024**.
- 3.24.** O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas Objetivas**, será publicado na **Imprensa Oficial do Município** e divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP (www.itatiba.sp.gov.br)**, na data provável de **22 de novembro de 2024**, para os **Empregos de Professor e 29 de novembro de 2024**, para os **Empregos de 201 – Auxiliar de Classe I e 202 – Auxiliar de Classe II**.

#### **CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD**

- 4.1.** Nos termos dos **Decretos n.º 3.298**, de 20 de dezembro de 1999 e **n.º 9.508**, de 24 de setembro de 2018 serão reservadas Vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.
- 4.1.1.** Em obediência ao disposto no **Decreto Federal n.º 3.298**, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo **Decreto Federal n.º 5.296**, de 02 de dezembro de 2004, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por Emprego, o percentual de **5% (cinco por cento)** das Vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.
- 4.1.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 4.1.3.** Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo serão convocados a ocupar a **5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) vagas** do Processo Seletivo e assim sucessivamente a cada intervalo de **20 (vinte)** funções providas.
- 4.2.** Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transforno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Processo Seletivo às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.
- 4.3.** Ao ser convocada, o candidato deverá apresentar Laudo Médico emitido por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua Prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo.
- 4.3.1.** Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- 4.3.2.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, seja incompatível com o Emprego pretendido.
- 4.4.** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, conforme o especificado a seguir:
- 4.4.1.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Emprego, será realizada pelo Serviço Médico credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Emprego pretendido.

- 4.4.1.1. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.
- 4.4.2. O Serviço Médico credenciado emitirá parecer observando:
- as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
  - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Emprego a desempenhar;
  - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
  - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
  - o código da Classificação Internacional de Doença (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 4.4.2.1. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o Emprego a ser desempenhado, será desclassificado.
- 4.4.2.2. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão proferida pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias, contados da data do Resultado Oficial.
- 4.5. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida de aprovação, para os demais candidatos.
- 4.6. No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de Prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das Provas (local, materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 4.9 e suas alíneas**, deste Capítulo.
- 4.6.1. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das Provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições (08 de novembro de 2024)**.
- 4.7. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar, no Formulário de Inscrição *on-line*, a sua deficiência.
- 4.8. Durante o período de inscrições, deverá enviar **por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "LAUDO MÉDICO"**, a documentação e solicitação a seguir:
- cópia autenticada do **Laudo Médico**, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua Prova, informando, também, o seu nome, número do Documento de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Emprego;
  - O candidato com **Deficiência Visual**, que necessitar de prova especial em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo III** deste Edital, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;
  - O candidato com **Deficiência Auditiva**, que necessitar do atendimento do **intérprete de Língua Brasileira de Sinais**, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo III** deste Edital, até o término das inscrições;
  - O candidato com **deficiência que necessitar de tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, conforme **Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;
  - O candidato com **Deficiência Física**, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, conforme **Anexo III** deste Edital, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.
- 4.8.1 Acs candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 4.8.2 Acs candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
- 4.8.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 4.8.3 Os documentos previstos no **item 4.8, alíneas "a" e "b"**, deverão ser encaminhados **até às 17h00 do dia 08 de novembro de 2024, por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico "LAUDO MÉDICO"**.
- 4.8.4. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:
- digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB**;
  - no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB**;
  - os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
  - conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
  - verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 4.8.5. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:
- conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
  - conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- 4.8.6. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.9. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade, legalidade e razoabilidade do pedido.
- 4.10. O candidato que não atender, **dentro do prazo do período das inscrições**, aos dispositivos mencionados no **item 4.8 e seus subitens e alíneas** não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 4.10.1. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica.
- 4.10.2. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.11. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e **não será devolvido**.
- 4.12. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de Emprego.

## CAPÍTULO V – DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes Provas:

EMPREGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
201 – AUXILIAR DE CLASSE I	OBJETIVA	Língua Portuguesa	10
		Matemática	05
		Conhecimentos Específicos	15
202 – AUXILIAR DE CLASSE II	OBJETIVA	Língua Portuguesa	10
		Matemática	05
		Conhecimentos Específicos	15

EMPREGOS	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
301 - PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI) 302 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI) 303 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I: 1º AO 5º ANO 304 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I: EDUCAÇÃO ESPECIAL 305 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II: ARTES 306 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II: CIÊNCIAS 307 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II: EDUCAÇÃO FÍSICA 308 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II: GEOGRAFIA 309 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II: HISTÓRIA 310 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II: INGLÊS 311 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II: MATEMÁTICA 312 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II: LÍNGUA PORTUGUESA	OBJETIVA	Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais em Educação Conhecimentos Específicos	05 10 15

5.2. As Provas Objetivas, para todos os Empregos, são de caráter classificatório, constarão de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no Anexo II, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Emprego e serão avaliadas conforme Capítulo VII – Do Julgamento das Provas Objetivas, deste Edital.

#### CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As Provas Objetivas, para todos os Empregos, serão realizadas no município de Itatiba/SP, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, nos sites do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)), bem como divulgado na Imprensa Oficial do Município, conforme estabelecidos a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	EMPREGO
08/12/2024 (MANHÃ)	301 - PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI) 302 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI) 303 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I: 1º AO 5º ANO 304 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I: EDUCAÇÃO ESPECIAL 305 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II: ARTES 306 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II: CIÊNCIAS 307 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II: EDUCAÇÃO FÍSICA 308 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II: GEOGRAFIA 309 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II: HISTÓRIA 310 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II: INGLÊS 311 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II: MATEMÁTICA 312 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II: LÍNGUA PORTUGUESA
01/12/2024 (MANHÃ)	AUXILIAR DE CLASSE I
01/12/2024 (TARDE)	AUXILIAR DE CLASSE II

6.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas do Município de Itatiba/SP, o INSTITUTO MAIS reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das Provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas Provas na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado nos sites do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)), bem como divulgado na Imprensa Oficial do Município.

6.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das Provas em outra data, horário ou fora do local designado.

6.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de Prova.

6.2. Os eventuais erros de digitação de número de Documento de Identidade, sexo e endereço, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), em até 02 (dois) dias corridos após a aplicação das Provas, no Menu "Meus Concursos", ícone "Correção Cadastral", sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na Ata da Sala.

6.2.1. Caso exista a necessidade de ser efetuada correção de nome e da data de nascimento, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em Formulário Específico, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.

6.2.2. A correção de e-mail somente poderá ser efetuada através do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS, enviando mensagem para [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br) OU entrar em contato através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

6.2.3. Não será efetuada, em hipótese alguma, alteração do Emprego.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos);

b) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997).

b.1) APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título), com fotografia. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente.

6.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.3.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

6.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

6.3.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.3.3.2. No dia da realização da Prova, o INSTITUTO MAIS poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

6.3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou "print" de tela, para a realização das provas.

6.3.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.5. No dia da realização da Prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de Prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO MAIS procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

6.5.1. A inclusão, de que trata o item 6.5, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo INSTITUTO MAIS na fase de julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.5.2. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 6.5, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

- 6.6.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido e qualquer tipo de relógio, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 6.6.1.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o armazenamento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 6.6.1.1.** **Constitui exceção à regra do item 6.6 e subitem 6.6.1**, para os candidatos que serão identificados por meio de documento digital, conforme **item 6.3, alínea "b.1"** deste Capítulo, cuja conferência será por meio do aplicativo digital no aparelho celular do candidato. Neste caso o aparelho será lacrado imediatamente após a conferência do fiscal e antes da entrada na sala de prova.
- 6.6.2.** Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o fiscal da sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o fiscal registrará em Ata.
- 6.6.2.1.** No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o fiscal de sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Processo Seletivo, registrando-se no Termo de Eliminação.
- 6.6.3.** Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.
- 6.6.3.1.** O candidato que estiver portando arma de fogo, amparado pela Lei mencionada no **subitem 6.6.3**, deverá realizar o desmunição da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.
- 6.6.4.** Durante a realização da Prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal de Corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste ser submetido à revista por meio de detector de metais.
- 6.6.4.1.** Na situação descrita no **subitem 6.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.
- 6.6.4.2.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as Provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão encaminhar sua solicitação de Condição Especial, conforme **subitem 3.14** deste Edital, comunicando previamente ao **INSTITUTO MAIS**, acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de Provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
- 6.7.** Durante a realização das **Provas Objetivas**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 6.8.** Não será admitido, durante a Prova, o uso de boné, óculos escuros, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.
- 6.8.1.** Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.
- 6.9. Quanto às Provas Objetivas:**
- 6.9.1.** Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de **corpo transparente**.
- 6.9.1.1.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.
- 6.9.1.2.** Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

#### DURAÇÃO DA PROVA

- 6.10.** A duração das Provas Objetivas, **para todos os Empregos de Professor**, será de **03 (três) horas**, sendo que o candidato que se inscrever para mais de um Emprego, terá direito ao acréscimo de **30 minutos por Emprego, limitado ao tempo máximo e total de 04 (quatro) horas**.
- 6.10.1.** A duração das Provas Objetivas, **para os Empregos de Auxiliar de Classe I e Auxiliar de Classe II**, será de **03 (três) horas**.

- 6.10.2.** Iniciadas as Provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início das mesmas.
- 6.10.3.** Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido acima, ao terminar a sua Prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões da **Prova Objetiva**, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, que será o único documento válido para a correção.
- 6.10.4.** O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.
- 6.10.5.** O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento e um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.
- 6.11.** A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.
- 6.12.** Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- 6.12.1.** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;
- 6.12.2.** Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 6.3**, alíneas "b" e "b1", deste Capítulo;
- 6.12.3.** Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;
- 6.12.4.** Ausentar-se da sala de Prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 6.10.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;
- 6.12.5.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a Prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 6.12.6.** For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, qualquer tipo de relógio e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;
- 6.12.7.** Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas;
- 6.12.8.** Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;
- 6.12.9.** Não devolver a(s) Folha(s) de Respostas cedida(s) para a realização das Provas;
- 6.12.10.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;
- 6.12.11.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 6.12.12.** Ausentar-se da sala de Provas, a qualquer tempo, portando a(s) Folha(s) de Respostas;
- 6.12.13.** Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na(s) Folha(s) de Respostas;
- 6.12.14.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- 6.12.15.** Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- 6.12.16.** For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários; e
- 6.12.17.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da Prova e de seus participantes.
- 6.13.** Constatado, após a Prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 6.14.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.
- 6.15.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da Prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.16.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.
- 6.17.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua Prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
- 6.18.** O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.
- 6.19.** No dia da realização da Prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

- 6.20.** A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das Provas, deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS, enviando mensagem para [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br), identificando seu nome, Emprego, CPF e o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo: "PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP– Edital nº 05/2024 – Ref.: "AMAMENTAÇÃO".
- 6.20.1.** No dia da realização da prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
- 6.20.2.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
- 6.20.3.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas alíneas "b" e "b1", do item 6.3 para acessar o local designado e permanecer nele.
- 6.20.4.** O INSTITUTO MAIS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 6.20.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.21.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da Prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da Prova.
- 6.21.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorrerem as falhas, utilizando-se um Caderno completo.
- 6.22.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 6.21 e seu subitem, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da Prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.23.** Os Gabaritos das Provas Objetivas, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), na data provável de 25 de novembro de 2024 – após as 14h00, para os Empregos de Professores e na data provável de 02 de dezembro de 2024 – após as 14h00, para os Empregos de 201 – Auxiliar de Classe I e 202 – Auxiliar de Classe II.
- 6.24.** Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a Prova.
- 6.25.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação passando à condição de candidato eliminado.
- 6.26.** O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a Prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da Prova.

## CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.2.** Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.
- 7.2.1.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 7.2.2.** Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 7.2.3.** O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- 7.3.** Para todos os empregos a Prova Objetiva será de caráter classificatório, de modo que os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.
- 7.4.** Em hipótese alguma haverá revisão de provas.
- 7.5.** Caberá recurso do resultado da Prova Objetiva, em conformidade com o Capítulo VIII – Dos Recursos, deste edital.

## CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS

- 8.1.** Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da:
- a) divulgação dos Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições;
- b) aplicação das Provas Objetivas;
- c) divulgação dos Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas; e
- d) divulgação dos Resultados Provisórios das Provas Objetivas.
- 8.2.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e seguir as instruções ali contidas.
- 8.3.** Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 8.4.** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.
- 8.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1.
- 8.6.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 8.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, Telex, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no item 8.2.
- 8.8.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às Provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.
- 8.8.1.** A quantidade de questões estabelecidas no Capítulo V – Das Provas, bem como os critérios estabelecidos no Capítulo VII – Do Julgamento das Provas, não sofrerá alteração em razão de questão eventualmente anulada.
- 8.8.2.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 8.8.3.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo.
- 8.9.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- 8.9.1.** Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- 8.9.2.** Fora do prazo estabelecido;
- 8.9.3.** Sem fundamentação lógica e consistente; e
- 8.9.4.** Com argumentação idêntica a outros recursos.
- 8.10.** Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.
- 8.11.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio nos sites do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)).
- 8.12.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.13.** O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP não se responsabilizam por recursos via Internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## CAPÍTULO IX – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS CANDIDATOS

- 9.1.** A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas.
- 9.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por Emprego.
- 9.3.** A publicação do Resultado definitivo do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, na seguinte conformidade:
- 9.3.1.** Lista Geral, com a classificação dos candidatos aprovados, inclusive das Pessoas com Deficiência – PcD, e
- 9.3.2.** Lista Específica, com a classificação das Pessoas com Deficiência – PcD, aprovadas.
- 9.4.** Os estudantes dos dois últimos anos do Curso de Pedagogia e/ou de outras licenciaturas exigidas como requisito ao Emprego de Professor, conforme mencionado no item 1.10 e seus subitens do Capítulo I, deste Edital, poderão prestar o Processo Seletivo, mas somente poderão assumir as substituições em caráter eventual, após esgotada a relação dos candidatos habilitados classificados na Lista Geral no Processo Seletivo.
- 9.4.1.** Os estudantes figurarão na Lista Geral dos Candidatos Habilitados no Processo Seletivo.

**9.4.2.** O estudante que vier a ser convocado para atribuição de classes/aulas, conforme Lista Geral dos Candidatos Habilitados na ordem de classificação, caso já tenha o certificado de habilitação ou conclusão de curso, poderá ser contratado por tempo determinado, conforme requisitos da **Tabela II do Capítulo I**, deste Edital.

**9.5.** No caso de igualdade das Notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º 10.741/03;
- b) obtiver maior número de acertos na Prova de **Conhecimentos Específicos**;
- c) obtiver maior número de acertos na Prova de **Língua Portuguesa**;
- d) obtiver maior número de acertos na Prova de **Conhecimentos Gerais em Educação**, quando houver;
- e) obtiver maior número de acertos na Prova de **Matemática**, quando houver;
- f) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições; e
- g) exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

**9.6.** O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado, na íntegra, nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP (www.itatiba.sp.gov.br)**, bem como na **Imprensa Oficial do Município**.

**9.7.** O candidato não aprovado será eliminado do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação definitiva.

**9.8.** A classificação, no presente Processo Seletivo, não gera aos candidatos direitos à contratação para o Emprego, cabendo preferencialmente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

**9.9.** As listas acima também servirão para as disciplinas não específicas (**Tabela II do Capítulo I – Das Disposições Preliminares**), em caso de necessidade conforme dispõe o § 3º do artigo 68 da Lei Municipal n.º 4.623, de 23 de dezembro de 2013, observada a habilitação exigida, sempre a critério da Secretaria Municipal de Educação.

## **CAPÍTULO X – DA CONTRATAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Após a divulgação da lista de classificação definitiva, o resultado será homologado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP**.

**10.2.** A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos por emprego, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP** e o limite fixado pela legislação vigente referente à despesa de pessoal.

**10.3.** O candidato que vier a ser convocado assinará contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, bem como pelas disposições contidas nas **Lei Municipal n.º 2058, de 14 de abril de 1989 e Lei Municipal n.º 2.977, de 25 de fevereiro de 1998**.

**10.4.** Por ocasião da contratação, será exigido do candidato o documento relativo à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará imediata **eliminação do PROCESSO SELETIVO**, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

**10.5.** O candidato deverá apresentar, ainda, os documentos pessoais e Carteira Profissional nos moldes exigidos pela CLT e Legislação Municipal vigente.

**10.6.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP** poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

**10.7.** A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a contratação.

**10.8.** Na medida da necessidade e observada a ordem de classificação, a Secretaria Municipal de Educação convocará os aprovados no Processo Seletivo da seguinte forma:

a) A classificação e convocações durante o ano letivo, será publicada na **Imprensa Oficial do Município** e no **site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP**;

b) O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda validade deste Edital, a **Imprensa Oficial do Município** de Itatiba;

c) Após o processo inicial de atribuição, para os empregos constantes na Tabela II do Capítulo I (Professor), as vagas estarão disponíveis na **Imprensa Oficial do Município** aos sábados, para atribuição na terça-feira subsequente, e para os empregos constantes na Tabela I do Capítulo I (Auxiliar de Classe), as vagas estarão disponíveis na **Imprensa Oficial do Município** às terças-feiras, para atribuição na sexta-feira subsequente, destinadas à consulta dos interessados;

d) As vagas disponíveis no momento da atribuição, serão apresentadas aos candidatos que, respeitada a ordem de classificação, poderão ou não optar em aceitá-las; e

e) O candidato que manifestar desinteresse pela atribuição de vagas ou não comparecer no dia, não será desclassificado, podendo participar de novas atribuições, seguindo a escala rotativa.

**10.9.** Para efeito de preenchimento, o candidato convocado será submetido à Perícia Médica, de **caráter eliminatório**, promovida pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA/SP**, que avaliará sua capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho. Da decisão da perícia médica não caberá recurso.

**10.10.** A falta no exame admissional e a não remarcação no prazo de 3 dias úteis, implicará na desistência do candidato.

**10.11.** Poderá, por interesse e necessidade da Administração Pública, ser estabelecido ao candidato que vier a ser contratado por tempo determinado, a atuação em Unidade Escolar distinta da inicialmente atribuída, observando a vaga para a qual foi contratado.

## **CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados na **Imprensa Oficial do Município** e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos: [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br).

**11.2.** Todas as convocações e avisos referentes a contratação serão publicados na **Imprensa Oficial do Município** e divulgados na Internet no endereço eletrônico [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br).

**11.3.** Serão publicados os resultados de todos os candidatos que participarem do Processo Seletivo.

**11.4.** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

**11.5.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**11.6.** Caberá ao Prefeito a homologação dos Resultados Finais do Processo Seletivo, a qual poderá ser efetuada por Emprego, individualmente ou pelo conjunto de Empregos constantes do presente Edital, a critério da Comissão.

**11.7.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada.

**11.8.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias a este Edital, serão publicadas na **Imprensa Oficial do Município** e no **site do INSTITUTO MAIS**.

**11.9.** O candidato se obriga a manter atualizado no **INSTITUTO MAIS**, encaminhando e-mail para o SAC ([sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br)), até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP**, por meio de correspondência com aviso de recebimento.

**11.10.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de sua validade.

**11.11.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente do não comparecimento no prazo estabelecido para apresentação dos documentos em virtude da convocação.

**11.12.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

**11.13.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

**11.14.** A legislação a ser abordada será aquela vigente até a data de publicação do presente edital.

**11.15.** A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

**11.16.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o Horário Oficial de Brasília/DF.

**11.17.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão do Processo Seletivo.

**11.18.** O Processo Seletivo terá validade até 19 de dezembro de 2025, após a publicação da Homologação do Resultado Final.

**11.19.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

Itatiba/SP, 15 de outubro de 2024.

Sueli de Moraes Tuon  
Secretária de Educação

ANEXO I	
ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS EMPREGOS	
EMPREGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DOS EMPREGOS
<b>201 – AUXILIAR DE CLASSE I</b>	<p>1. Auxiliar o professor no atendimento às crianças nas creches municipais;</p> <p>2. Auxiliar o professor no atendimento aos alunos de Inclusão regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Itatiba.</p> <p><b>AUXILIAR DE CLASSE I:</b> A função do Auxiliar de Classe deverá ser desempenhada por pessoa com idade acima de 18 anos com formação no ensino médio completo. Este Auxiliar deverá trabalhar em consonância com os professores titulares auxiliando-os com os alunos no desenvolvimento das rotinas diárias do cuidar e acompanhando a realização das atividades pedagógicas quando o professor sinalizar que necessita de ajuda. O auxiliar de classe poderá trabalhar com crianças que apresentam alguma deficiência, de acordo com a Lei 13.146/15 em seu Art.2. "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", sempre contando com a orientação do professor e de acordo com as orientações do profissional especializado que os acompanham."</p> <p>Deverá participar das formações e orientações oferecidas pela Secretaria da Educação e equipe gestora da Unidade Escolar, para melhor desenvolvimento de suas funções, conforme discriminado e detalhado abaixo:</p> <p><b>Atribuições:</b></p> <p>1. Auxiliar o Professor em todas as atividades que envolvam o cuidar e que fazem parte da rotina escolar diária:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Auxiliar ativamente nos momentos de higiene, troca de fraldas e roupas, banho quando necessário, arrumação dos colchonetes com lençóis e acompanhar o momento do sono e do despertar das crianças;</li> <li>b) Auxiliar e acompanhar a realização das atividades pedagógicas quando o professor sinalizar que necessita de ajuda, ressaltando que não poderá substituir o professor regente nos aspectos pedagógicos em geral;</li> <li>c) Auxiliar a proporcionar um ambiente e condições físicas adequadas ao sono e repouso das crianças, zelando para que não haja acidentes;</li> <li>d) Auxiliar na alimentação das crianças, servir a alimentação nos horários determinados (café da manhã, hidratação, almoço, lanches e jantar) e estimular o self-service dos mesmos, orientar quanto à postura das crianças à mesa, acompanhar e assegurar o êxito da alimentação;</li> <li>e) Auxiliar os alunos com deficiência nos momentos de alimentação, de acordo com as particularidades de cada um;</li> <li>f) Auxiliar os alunos com deficiência nos momentos de higiene, de acordo com as particularidades de cada um;</li> <li>g) Auxiliar os alunos com deficiência em sua locomoção, conduzindo a cadeira de rodas, apoiá-lo quando caminhar, ainda que tenha dificuldade e/ou colocá-lo e acompanhá-lo no andar, de acordo com as particularidades de cada um;</li> <li>h) Acompanhar os alunos no intervalo incentivando a interação com os demais alunos da Unidade Escolar;</li> <li>i) Auxiliar a manter organizada a sala e os materiais;</li> <li>j) Auxiliar na higienização dos brinquedos e objetos de uso das crianças lavando-os e esterilizando-os todos os dias no final do período ou quando se fizer necessário;</li> <li>k) Auxiliar as crianças da sala, atendendo sua diversidade, colaborando em todas as atividades realizadas seguindo a orientação do professor responsável;</li> <li>l) Auxiliar as crianças de toda a escola sempre que for necessário, seja para orientar, socorrer ou evitar acidentes;</li> <li>m) Auxiliar a manter em ordem todo o material trazido pelo aluno, tomando o devido cuidado de separar o já utilizado do limpo, bem como cuidar para não fazer trocas de peças no momento de guardar nas mochilas e zelar pelo material utilizado em seu local de trabalho.</li> </ul> <p>2. Agir de modo ético livre de preconceito e discriminação;</p> <p>3. Acompanhar as crianças, junto ao professor em atividades na classe, extraclasse e em atividades externas;</p> <p>4. Zelar pelo bem-estar e segurança dos alunos;</p> <p>5. Tratar com cordialidade a comunidade escolar;</p> <p>6. Comunicar a equipe gestora, qualquer irregularidade que tiver conhecimento;</p> <p>7. Contribuir para o êxito dos projetos educacionais da Secretaria Municipal de Educação; realizar com dedicação, compromisso e responsabilidade as atividades que lhe forem atribuídas, a carga horária e as normas da escola.</p> <p>8. Não fazer nenhum tipo de relato aos pais, pois é atribuição somente dos Professores e Equipe Gestora (ex: reclamações do comportamento das crianças, elogios e comentários de qualquer natureza).</p> <p>9. Não divulgar em redes sociais o dia a dia da escola, expondo pessoas e/ou o ambiente escolar.</p>

EMPREGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO EMPREGO
<b>202 – AUXILIAR DE CLASSE II</b>	<p><b>AUXILIAR DE CLASSE II:</b> A função do AUXILIAR DE CLASSE II deverá ser desempenhada por pessoa com idade acima de 18 anos, que deve estar cursando, no mínimo o 2º Semestre, ou ter concluído o curso de Pedagogia e/ou possuir diploma ou certificado de conclusão de curso Magistério, para atuar nas Unidades Escolares que atendem alunos com Transtorno do Espectro Autista. Nos dias de ausência dos alunos assistidos, o auxiliar deverá seguir as orientações da Equipe Gestora, auxiliando outros alunos.</p> <p>Este Auxiliar deverá trabalhar em consonância com os professores titulares auxiliando-os com os alunos no desenvolvimento das rotinas diárias do cuidar e acompanhando a realização das atividades pedagógicas quando o professor sinalizar que necessita de ajuda.</p> <p>Deverá participar das formações e orientações oferecidas pela Secretaria da Educação e equipe gestora da Unidade Escolar, para melhor desenvolvimento de suas funções, conforme discriminado e detalhado abaixo:</p> <p><b>Atribuições:</b></p> <p>1. Auxiliar o Professor em todas as atividades que envolvam o cuidar e que fazem parte da rotina escolar diária:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Auxiliar e acompanhar a realização das atividades pedagógicas quando o professor sinalizar que necessita de ajuda, ressaltando que não poderá substituir o professor regente nos aspectos pedagógicos em geral;</li> <li>b) Acompanhar os alunos no intervalo incentivando a interação com os demais alunos da Unidade Escolar;</li> <li>c) Auxiliar os alunos, atendendo sua diversidade, colaborando em todas as atividades realizadas seguindo a orientação do professor responsável;</li> <li>d) Auxiliar os alunos com deficiência na higiene, alimentação e locomoção, quando necessário;</li> <li>e) Auxiliar a manter em ordem todo o material trazido pelo aluno, tomando o devido cuidado de separar o já utilizado do limpo, bem como cuidar para não fazer trocas de peças no momento de guardar nas mochilas e zelar pelo material utilizado em seu local de trabalho.</li> </ul> <p>2. Agir de modo ético livre de preconceito e discriminação;</p> <p>3. Acompanhar as crianças, junto ao professor em atividades na classe, extraclasse e em atividades externas;</p> <p>4. Zelar pelo bem-estar e segurança dos alunos;</p> <p>5. Tratar com cordialidade os pais e a comunidade escolar;</p> <p>6. Comunicar toda a equipe gestora, qualquer irregularidade que tiver conhecimento;</p> <p>7. Contribuir para o êxito dos projetos educacionais da Secretaria Municipal de Educação; realizar com dedicação, compromisso e responsabilidade as atividades que lhe forem atribuídas, a carga horária e as normas da escola.</p> <p>8. Não fazer nenhum tipo de relato aos pais, pois é atribuição somente dos Professores e Equipe Gestora (ex: reclamações do comportamento das crianças, elogios e comentários de qualquer natureza).</p> <p>9. Não divulgar em redes sociais o dia a dia da escola, expondo pessoas e/ou o ambiente escolar.</p> <p><b>OBS: Nos dias de ausência dos alunos assistidos, o Auxiliar II deverá seguir as orientações da equipe gestora, auxiliando outros alunos.</b></p>

EMPREGOS	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO EMPREGO
<b>301 – PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI)</b>	Atuar com crianças de 4 meses a 3 anos.
<b>302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI)</b>	Educação Infantil (crianças de 4 e 5 anos) e poderá atuar no Projeto Oficina da Infância e nas salas de educação na EEE "Profa Neyde de Carvalho dos Santos Silva" (APEA).
<b>303 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: 1º AO 5º ANO</b>	Professores dos Ciclos I e II - 1º ao 5º ano Regular e EJA – 1º ao 5º ano. Poderá atuar em projetos da Secretaria de Educação específicos da licenciatura de inscrição.
<b>304 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	Poderá atuar em Classe de Educação especial, Sala de Recursos Multifuncional e Projeto Reencontro.
<b>305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: ARTES</b>	Para atuar do 1º ao 9º ano Regular e 6º ao 9º ano de EJA. Poderá atuar em projetos da Secretaria de Educação, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, específicos da licenciatura de inscrição.
<b>306 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: CIÊNCIAS</b>	Para atuar do 6º ao 9º ano Regular e 6º ao 9º ano de EJA. Poderá atuar em projetos da Secretaria de Educação específicos da licenciatura de inscrição.
<b>307 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Para atuar do 1º ao 9º ano regular. Poderá atuar em projetos da Secretaria de Educação, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, específicos da licenciatura de inscrição.
<b>308 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: GEOGRAFIA</b>	Para atuar do 6º ao 9º ano Regular e 6º ao 9º ano de EJA. Poderá atuar em projetos da Secretaria de Educação específicos da licenciatura de inscrição.
<b>309 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: HISTÓRIA</b>	Para atuar do 6º ao 9º ano Regular e 6º ao 9º ano de EJA. Poderá atuar em projetos da Secretaria de Educação específicos da licenciatura de inscrição.
<b>310 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: INGLÊS</b>	Para atuar do 1º ao 9º ano regular e 6º ao 9º ano de EJA. Poderá atuar em projetos da Secretaria de Educação, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, específicos da licenciatura de inscrição.
<b>311 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: MATEMÁTICA</b>	Para atuar do 6º ao 9º ano Regular e 6º ao 9º ano de EJA. Poderá atuar em projetos da Secretaria de Educação específicos da licenciatura de inscrição.
<b>312 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: LÍNGUA PORTUGUESA</b>	Para atuar do 6º ao 9º ano Regular e 6º ao 9º ano de EJA. Poderá atuar em projetos da Secretaria de Educação específicos da licenciatura de inscrição.

**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**BIBLIOGRAFIA: A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADA QUALQUER OBRA ATUALIZADA SOBRE OS CONTEÚDOS ESPECIFICADOS.**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS EMPREGOS – AUXILIARES DE CLASSE**

**Língua Portuguesa:**

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

**Matemática:**

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

**201 – EMPREGO DE AUXILIAR DE CLASSE I**

Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Crianças com necessidades educacionais especiais. Noções de puericultura. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Plano Municipal de Educação de Itatiba. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência n.º 13.146, de 06 de julho de 2015. Currículo de Educação Infantil de Itatiba (site da Prefeitura Municipal de Itatiba). Constituição Federal (Educação – artigos 205 a 214).

**202 – EMPREGO DE AUXILIAR DE CLASSE II**

Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência n.º 13.146, de 06 de julho de 2015; Lei federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; Decreto n.º 8.368, de 02 de dezembro de 2014 que Regulamenta a Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012; Lei n.º 13.977, de 8 de janeiro de 2020 que Altera a Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana), e a Lei n.º 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, para instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), e dá outras providências; CUNHA, Eugênio. Autismo e inclusão: psicopedagogia e práticas educacionais na escola e na família. Rio de Janeiro: Wak, 2012; RODRIGUES, Janine Marta C.; SPENCER, Eric. A criança autista: um estudo psicopedagógico. Rio de Janeiro: Wak, 2010; GAUDERER, E. C. Autismo e Outros Atrasos do Desenvolvimento - uma atualização para os que atuam na área: do especialista aos pais. Brasília: Corde, 1993; Currículo de Educação Infantil de Itatiba (site da Prefeitura Municipal de Itatiba); Plano Municipal de Educação de Itatiba (site da Prefeitura). Constituição Federal (Educação – artigos 205 a 214).

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS EMPREGOS – PROFESSORES**

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: cargo e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**CONHECIMENTOS GERAIS EM EDUCAÇÃO:**

Cotidiano escolar; A prática educacional; Relação professor/aluno; planejamento, procedimentos de ensino; currículo e avaliação; A escola democrática; as assembleias escolares; A indisciplina na escola; o Bullying escolar – o papel do professor na observação e combate da violência. Inclusão escolar; Necessidades educacionais especiais; Tecnologia na educação; Educação Ambiental. Plano Municipal de Educação de Itatiba. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

BACICH, LILIAN; NETO, ADOLFO T.; TREVISANI, FERNANDO DE MELLO (orgs.). Ensino Híbrido: personalização e tecnologia na educação. Porto Alegre: Penso, 2015.  
BRAGA, A. R. Meio Ambiente e educação: uma dupla de futuro. Campinas: Mercado das Letras, 2010.  
(Série Cenas do cotidiano escolar).

**BNCC- A Base Nacional Comum Curricular**

[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_-versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf)

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Artigos 53 a 59; 136 e 137. Disponível no site do Planalto. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8069.htm)

Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e atualizações.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC, 2001.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/despesas/192-secretarias/112877938/seesp-esducacao-especial2091755988/12625-catalogo-de-publicacoes>

A escola comum inclusiva. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 1.

Recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 6.

DOUG, LEMOV. Aula nota 10. Tradução de Leda Beck. São Paulo: Da Boa Prosa: Fundação Lemann, 2011. FANTE, C. Fenômeno Bullying: como prevenir a violência e educar para a Paz. São Paulo: Verus, 2005.

FRAIMAN, LEO. Como ensinar bem as crianças e adolescentes de hoje. São Paulo: Metodologia OPEE, 2015. FRANCO, Gustavo Cosenza de Almeida.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz & Terra, 1996. GRAJZER, DEBORAH. Conheça os três usos práticos da Prova Brasil. Publicado no QEDU Blog, 2015.

Disponível em: <http://blog.qedu.org.br/blog/2015/11/26/conheca-os-tres-usos-praticos-da-prova-brasil/>

LUCKESI, C. C. Sobre notas escolares. Distorções e possibilidades. São Paulo: Cortez, 2014. MORIN, E. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, UNESCO, 2000.

RAMOS, R. Inclusão na Prática: estratégias eficazes para a educação inclusiva. 2. ed. São Paulo: Summus, 2010. (Capítulos 5, 6 e 7)

TOGNETTA, L. R. P.; VINHA, T. P. Quando a escola é democrática: um olhar sobre a prática das regras e assembleias na escola. Campinas: Mercado das Letras, 2007. (Cenas do Cotidiano Escolar)

COHEN, Elizabeth G.; LOTAN, Rachel A. Planejando o Trabalho em Grupo. Estratégias para salas de aula heterogêneas. Porto Alegre: Penso, 2017.

BACICH, Lilian; NETO, Adolfo Tanzi; TREVISANI, Fernando de Mello. Ensino Híbrido Personalização e Tecnologia na educação. Porto Alegre: Penso, 2015.

BERGMANN, Jonathan; SAMS, Aaron. Sala de Aula Invertida. Uma Metodologia Ativa de Aprendizagem. Rio de Janeiro: LTC, 2018.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**301 – PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI)**

O desenvolvimento e a aprendizagem da criança de 0 e 3 anos. A linguagem simbólica. O jogo, o brinquedo e a brincadeira. Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. As concepções, orientações didáticas e áreas de abrangência do currículo Municipal de Educação Infantil. A avaliação na educação infantil. O planejamento do trabalho pedagógico. Avaliação, Observação e Registro. Projetos para a educação infantil. Reflexões sobre a prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo. Cuidar e educar. As relações da escola com a comunidade.

**BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

BARBOSA, M. C. S. As pedagogias das rotinas. In: Por amor e por força: rotinas na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006. (Capítulos 5, 6, 7 e 8)

ITATIBA – Secretaria de Educação. Currículo do Ensino de Educação Infantil. Disponível em [http://www.itatiba.sp.gov.br/templates/midia/secretarias/educacao/publicacoes/curriculo\\_educacao\\_infantil\\_2020.pdf](http://www.itatiba.sp.gov.br/templates/midia/secretarias/educacao/publicacoes/curriculo_educacao_infantil_2020.pdf)

BAPTISTA, Mônica Correia. A linguagem escrita e o direito à educação na primeira infância. In: Currículo em Movimento. Ministério da Educação. Brasília, 2010.

BARBOSA, M. C. S.; HORN, M. G. S. Projetos Pedagógicos na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2008.

CAMPOS, M. M.; ROSEMBERG, F. Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças. 6. ed. Brasília: MEC, SEB, 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>

DEVRIES, R. et al. O currículo construtivista na educação infantil: práticas e atividades. Porto Alegre: Artmed, 2004. 260 p.

HOFFMANN, J. Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2005. p. 47-80. ROSSET, M. Rosset; WEBSTER, Maria Helena; FUKUDA, Joyce Eiko; ALMEIDA, Lucila. Práticas Comentadas para Inspirar. São Paulo: Editora do Brasil, 2017.

EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George. As Cem Linguagens da Criança. A Abordagem de Reggio Emilia na Educação da Primeira Infância. Porto Alegre: Artmed, 1999.

MOYLES, Janet R. Só brincar? O papel do Brincar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2002.

WAJSKOP, Gisela. O Brincar. 0 aos 6 anos. São Paulo: Didática Suplegraf, 2009.

**302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI)**

O desenvolvimento e a aprendizagem da criança de 4 e 5 anos. A linguagem simbólica. O jogo, o brinquedo e a brincadeira. Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. As concepções, orientações didáticas e áreas de abrangência do currículo Municipal de Educação Infantil. A avaliação na educação infantil. A ética na educação infantil. O planejamento do trabalho pedagógico. Avaliação, Observação e Registro. Projetos para a educação infantil. Reflexões sobre a prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo. O ambiente alfabetizador. Cuidar e educar. As relações da escola com a comunidade.

#### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- BARBOSA, M. C. S. As pedagogias das rotinas. In: Por amor e por força: rotinas na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006. (Capítulos 5, 6, 7 e 8)
- ITATIBA – Secretaria de Educação. Currículo do Ensino de Educação Infantil. Disponível em [http://www.itatiba.sp.gov.br/templates/midia/secretarias/educacao/publicacoes/curriculo\\_educacao\\_infantil\\_2020.pdf](http://www.itatiba.sp.gov.br/templates/midia/secretarias/educacao/publicacoes/curriculo_educacao_infantil_2020.pdf)
- BARBOSA, M. C. S.; HORN, M. G. S. Projetos Pedagógicos na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2008. DEVRIES, R. et al. O currículo construtivista na educação infantil: práticas e atividades. Porto Alegre: Artmed, 2004. 280 p.
- HOFFMANN, J. Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2005. p. 47-80.
- MALDAVER, Anastacia. Aprendendo Matemática nos anos iniciais. Porto Alegre. Mediação. 2016.
- Projeto Leitura e Escrita - acesse os conteúdos nos sites abaixo:  
<http://www.projetoleituraescrita.com.br/publicacoes/colecao/>  
 EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George. As Cem Linguagens da Criança. A Abordagem de Reggio Emilia na Educação da Primeira Infância. Porto Alegre. Artmed, 1999.
- Kishimoto, Tizuko Morchida Kishimoto. BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL – FE-USP. In: Currículo em Movimento. Ministério da Educação. Brasília, 2010.  
<http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7155-2-3-brinquedos-brinadeiras-tizuko-morchida/file>
- MEC. Ser criança na educação infantil: infância e linguagem / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. - 1.ed. - Brasília: MEC /SEB, 2016. 112 p. : il.; 20,5 x 27,5 cm.- (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.3).
- MEC. Bebês como leitores e autores / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. - 1.ed.- Brasília: MEC / SEB, 2016. 120 p. : il.; 20,5 x 27,5 cm. - (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.5).  
<https://lepi.fae.ufmg.br/publicacoes/colecao/>
- MEC. Crianças como leitoras e autoras / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica.- 1.ed.- Brasília : MEC /SEB, 2016. 128 p. : il.; 20,5 x 27,5 cm.- (Coleção Leitura e escrita na educação infantil ; v.6)  
<https://lepi.fae.ufmg.br/publicacoes/colecao/>
- MEC. Currículo e linguagem na educação infantil / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. - 1.ed. - Brasília : MEC /SEB, 2016. 128 p. : il.; 20,5 x 27,5 cm. - (Coleção Leitura e escrita na educação infantil ; v.7).  
<https://lepi.fae.ufmg.br/publicacoes/colecao/>
- MEC. Livros infantis: acervos, espaços e mediações / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. - 1.ed. - Brasília: MEC /SEB, 2016. 152 p. : il.; 20,5 x 27,5 cm. - (Coleção Leitura e escrita na educação infantil ; v. 8).  
<https://lepi.fae.ufmg.br/publicacoes/colecao/>
- MOYLES, Janet R. Só brincar? O papel do Brincar na educação infantil. Porto Alegre. Artmed, 2002.
- WAJSKOP, Gisela. O Brincar. O aos 6 anos. São Paulo. Didática Supteograf, 2009.
- VINHA, T. P. O educador e a Moralidade Infantil: uma visão construtivista. São Paulo: Mercado das Letras, 2001. (Pp. 37-126)

#### 303 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: 1º AO 5º ANO

A mediação do professor no processo de construção da escrita. Língua oral e escrita. Análise e reflexão sobre a língua. Gêneros textuais como objeto de ensino. A matemática no cotidiano e nas práticas escolares. O jogo e a resolução de problemas no ensino da Matemática. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Alfabetização de adultos. Ensinar na diversidade etária (jovens, adultos e idosos na mesma sala). Organização curricular na EJA. Recuperação da aprendizagem de adolescentes, de 15 a 17 anos, com defasagem de idade/série. Diretrizes para a educação de Jovens e Adultos. Cadernos EJA – MEC – Professores: Cultura e Trabalho; Diversidade e Trabalho; Economia Solidária e Trabalho; Emprego e Trabalho; Globalização e Trabalho; Juventude e Trabalho; Meio Ambiente e Trabalho; Mulher e Trabalho; Qualidade de vida, consumo e Trabalho; Segurança e Saúde no Trabalho; Tecnologia e Trabalho; Tempo livre e Trabalho; e Trabalho no Campo (disponíveis em: <http://portaloprofessor.mec.gov.br/links/CursosMaterias.html?categoria=117>).

#### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Cadernos de Língua Portuguesa e Matemática. Brasília: MEC/SEB, 2014.
- BRÄKLING, K. L. Leitura do mundo, leitura da leitura, leitura proficiente: qual é a coisa que esse nome chama? In: Revista Aprender Juntos. São Paulo (SP), Edições SM, 2008.
- BUENO, L. Gêneros textuais: uma proposta de articulação entre leitura, escrita e análise linguística. In: CENP. Língua Portuguesa: ensinar a ensinar. São Paulo: Secretaria de Educação, 2009.
- BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004.
- GRANDO, R. C. O jogo na educação matemática: aspectos teóricos e metodológicos. In: O jogo e a matemática no contexto da sala de aula. São Paulo: Paulus, 2004.
- KLEIMAN, A. B. Preciso "ensinar" o letramento? Campinas: Cefiel, 2005.  
 Disponível em:  
<https://oportuguesdobrasil.files.wordpress.com/2015/02/keiman-nc3a3o-basta-ensinar-a-ler-e-escrever.pdf>
- LOUSADA, E. G. A abordagem do Interacionismo Sociodiscursivo para análise de textos. In: CUNHA, C. L.; PIRIS, E. L.; CARLOS, J. T. Abordagens metodológicas em estudos discursivos. São Paulo: Paulistana, 2010.
- ITATIBA – Secretaria de Educação. Currículo do Ensino Fundamental I. Disponível em: [http://www.itatiba.sp.gov.br/templates/midia/secretarias/educacao/publicacoes/curriculo\\_ensino\\_fundamental\\_1\\_1o\\_ao\\_5o\\_ano.pdf](http://www.itatiba.sp.gov.br/templates/midia/secretarias/educacao/publicacoes/curriculo_ensino_fundamental_1_1o_ao_5o_ano.pdf).
- NACARATO, A. M.; MENGALI, B. L. S.; PASSOS, C. L. B. A produção de significados matemáticos.  
 In: A matemática nos anos iniciais do ensino fundamental: tecendo fios do ensinar e do aprender. Belo Horizonte: Autêntica, 2009. SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Fundação para o Desenvolvimento da Educação. Ler e Escrever: guia de planejamento e orientações didáticas. Professor – 1º ao 5º ano. São Paulo: FDE, 2010.
- SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. (Org.). Ler escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- SCHNEUWLY, B.; DOLZ, J. Sequências Didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento. In: Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004.
- WALLE, J. A. V. Ensinando pela Resolução de Problemas.  
 In: Matemática no ensino fundamental: formação de professores e aplicação em sala de aula. 1. ed. São Paulo: Artmed, 2009.
- BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA, idade mínima e certificação nos exames de EJA, e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.
- ITATIBA – Secretaria de Educação. Currículo do Ensino Fundamental I. Disponível em: [http://www.itatiba.sp.gov.br/templates/midia/secretarias/educacao/publicacoes/curriculo\\_eja\\_1o\\_ao\\_5o\\_2020.pdf](http://www.itatiba.sp.gov.br/templates/midia/secretarias/educacao/publicacoes/curriculo_eja_1o_ao_5o_2020.pdf)  
 Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006. Vale registrar que originalmente o Programa foi instituído pelo Decreto nº 5.478/2005, o qual foi revogado pela promulgação do Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006.
- GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.
- RUOTTI, C.; ALVES, R.; CUBAS, V. O. Violência na Escola: um guia para pais e professores. São Paulo: Andhep, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2006.
- SÃO PAULO. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA). Mundo do Trabalho. São Paulo: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (SDECT), 2012. II. (EJA – Mundo do Trabalho) – (INTRODUÇÃO).

#### 304 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: EDUCAÇÃO ESPECIAL

Inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais, atendimento educacional especializado, inclusão escolar e avaliação no processo de inclusão.

#### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC, 2001.
- Cadernos de formação – MEC. Educação Especial.  
[http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Formacao/Educacao\\_Especial\\_MIOLO.pdf](http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Formacao/Educacao_Especial_MIOLO.pdf)
- Ministério da Educação. Política Nacional de Educação especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008. Disponível em:  
<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>
- \_\_\_\_\_. A escola comum inclusiva. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 1.
- \_\_\_\_\_. O atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 2.
- \_\_\_\_\_. Os alunos com deficiência visual: baixa visão e cegueira. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 3.

\_\_\_\_ Recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 6.

\_\_\_\_ Orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade espacial. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 7.

\_\_\_\_ Transtornos globais do desenvolvimento. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 9.

\_\_\_\_ Altas habilidades/superdotação. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 10.

BRASIL. Ministério da Educação. Brasília, 2013. Diretrizes Curriculares para a Educação Básica – Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, página 278 a 284;

Secretaria Nacional de Promoção dos direitos de Pessoas com deficiência. Brasília, 2012. Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência;

Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais.

### 305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: ARTES

Linguagem visual, linguagem musical, linguagem corporal, linguagem visual. História da Arte. Para fazer e pensar uma educação escolar em arte. Significado da arte na educação. Concepção pedagógica e expressiva da arte. Significado da arte na educação. Concepção pedagógica e expressiva da arte. A criança no ambiente natural e cultural. O professor e as crianças no espaço da arte. Percepção, imaginação e fantasia nas aulas de arte. Contexto artístico. Em busca da representação artística. Jogo e brincadeiras. Linguagem e arte na sociedade. Arte e filosofia. A relação arte-sociedade. Cinema, televisão e arte. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens, adultos e idosos na mesma sala).

#### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

ARGAN, G. C. Arte Moderna. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

ARNHEIM, R. Arte e Percepção Visual: Uma psicologia da Visão Criadora. São Paulo: CENGAGE, 2011. BARBOSA, A. M. A imagem no ensino da arte. São Paulo: Perspectiva, 1992.

BARBOSA, A. M. (Org.) Arte e educação Contemporânea. São Paulo: Cortez, 2005.

BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004. FERREIRA, S. O ensino das artes: construindo caminhos. Campinas: Papirus, 2001.

FONTEIRRA, M. T. O. De Tramas e Fios: Um Ensaio sobre a música e educação. 2. ed. São Paulo: Editora UNESP, Rio de Janeiro: Funarte, 2008.

GOMBRICH, E. H. A história da Arte. 16. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1999.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

MORAIS, F. Panorama das Artes Plásticas Séculos XIX e XX. São Paulo: Instituto Itaú Cultural, 1991.

MOREIRA, A. A. A. O espaço do desenho: a educação do educador. São Paulo: Loyola, 2002. PAREYSON, L. Os Problemas da Estética. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

PEDROSA, I. Da cor a Cor Inexistente. São Paulo: SENAC, 2010.

PILLAR, A. (Org.). A educação do olhar no ensino das artes. Porto Alegre: Mediação, 2007.

BARBOSA, Ana Mae; CUNHA, Fernanda Pereira da (Orgs.). A abordagem triangular no ensino das Artes e Culturas Visuais. São Paulo: Cortez, 2010.

BOAL, Augusto. Jogos par atores e não atores. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

DOWEY, John. Arte como experiência. São Paulo: L&PM, 2003.

ITATIBA – Secretaria de Educação. Currículo do Ensino Fundamental II. Disponível em: [http://www.itatiba.sp.gov.br/templates/midia/secretarias/educacao/publicacoes/curriculo\\_ensino\\_fundamental\\_ii\\_6o\\_ao\\_9o\\_ano.pdf](http://www.itatiba.sp.gov.br/templates/midia/secretarias/educacao/publicacoes/curriculo_ensino_fundamental_ii_6o_ao_9o_ano.pdf)

### 306 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: CIÊNCIAS

Ensino de Ciências: histórico e contextualização na sociedade brasileira. O Ensino de Ciências e as questões de: ambiente, saúde, orientação sexual, ética, pluralidade cultural e investigação científica. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente. Princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos. Relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde, endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução, reprodução, hereditariedade. Princípios básicos de Astronomia. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos. Interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens, adultos e idosos na mesma sala).

#### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BASTOS, F. Construtivismo: ensino de Ciências. In: NARDI, R. (Org.). Questões atuais no ensino de Ciências. São Paulo: Escrituras, 2005.

BIZZO, N. Ciências: fácil ou difícil? São Paulo: Ática, 2010.

BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004.

CACHAPUZ, A. et al. (Org.) A necessária renovação do ensino das ciências. São Paulo: Cortez, 2005.

Coleção Explorando o Ensino, Vol. 18. Ministério da Educação, disponível em: [http://educacao.inep.gov.br/images/pdf/biblioteca/2011\\_ciencias\\_capa.pdf](http://educacao.inep.gov.br/images/pdf/biblioteca/2011_ciencias_capa.pdf)

DELIZOICOV, D.; ANGIOTTI, J. A.; PERNAMBUCO, M. M. Ensino de ciências: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.

FERREIRA, L. C. (Org.) A Questão Ambiental na América Latina: Teoria Social e Interdisciplinaridade. Campinas: UNICAMP, 2011.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

ITATIBA – Secretaria de Educação. Currículo do Ensino Fundamental II. Disponível em: [http://www.itatiba.sp.gov.br/templates/midia/secretarias/educacao/publicacoes/curriculo\\_ensino\\_fundamental\\_ii\\_6o\\_ao\\_9o\\_ano.pdf](http://www.itatiba.sp.gov.br/templates/midia/secretarias/educacao/publicacoes/curriculo_ensino_fundamental_ii_6o_ao_9o_ano.pdf)

### 307 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: EDUCAÇÃO FÍSICA

Breve histórico da educação física. Críticas e reflexões sobre o fenômeno esportivo. Criatividade nas aulas de educação física. Reflexões sobre a Educação física nas escolas. Métodos de ensino de educação física. Conceitos e procedimentos das danças, jogos, lutas e ginásticas. Esporte educacional. Desenvolvimento motor. Práticas pedagógicas reflexivas. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens, adultos e idosos na mesma sala).

#### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004.

CASTELLANI FILHO, L. Educação Física no Brasil: a história que não se conta. Campinas: Papirus, 1991.

DARIDO, S. C. O Contexto da Educação Física Escolar. In: Educação Física na escola: questões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. (Capítulo 1)

\_\_\_\_ A Formação do Profissional na Educação Física. In: Educação Física na escola: questões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. (Capítulo 2)

\_\_\_\_ Procedimentos, Avanços e Dificuldades dos Professores de Educação Física Formados numa Perspectiva Científica. In: Educação Física na escola: questões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. (Capítulo 4)

DAÓLIO, J. Cultura: Educação Física e Futebol. Campinas: Editora Unicamp, 1997.

FREIRE, J. B. Educação de Corpo Inteiro: Teoria e Prática da Educação Física. São Paulo: Scipione, 1994. FREIRE, J. B.; SCAGLIA, A. J. Educação como Prática Corporal. São Paulo: Scipione, 2010.

GORGATTI, M. G.; COSTA, R. F. Atividade Física Adaptada. 2. ed. Barueri: Manole, 2008.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

MOSEER, A.; D'ANGELO, F. (Org.). Guia da Prática Pedagógica: Oficinas do Esporte. Porto Alegre: Mediação, 2014.

NEIRA, M. G.; NUNES, M. L. F. Pedagogia da cultura corporal: crítica e alternativas. São Paulo: Phorte, 2006.

ROSSETTO JUNIOR, A. J.; COSTA, C. M.; D'ANGELO, F. Práticas pedagógicas reflexivas em esporte educacional: unidade didática como instrumento de ensino e aprendizagem. São Paulo: Phorte, 2008.

ITATIBA – Secretaria de Educação. Currículo do Ensino Fundamental II. Disponível em: [http://www.itatiba.sp.gov.br/templates/midia/secretarias/educacao/publicacoes/curriculo\\_ensino\\_fundamental\\_ii\\_6o\\_ao\\_9o\\_ano.pdf](http://www.itatiba.sp.gov.br/templates/midia/secretarias/educacao/publicacoes/curriculo_ensino_fundamental_ii_6o_ao_9o_ano.pdf)

### 308 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: GEOGRAFIA

Geografia geral e do Brasil: Recursos naturais. Linguagem cartográfica. Geoeologia (clima, solo, biota). Erosão dos solos. Bacias hidrográficas. População e urbanização brasileira e mundial. Nova ordem econômica e geopolítica mundial no fim do século XX. Mercosul, Bloco Sub-regional. Inserção do Brasil no capitalismo monopolista mundial. Espaço industrial brasileiro. Agricultura brasileira. Globalização. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens, adultos e idosos na mesma sala).

#### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

ALMEIDA, R. D.; PASSINI, E. Y. O espaço geográfico: ensino e representação. São Paulo: Contexto, 2001. ANDRADE, M. C. Uma geografia para o século XXI. Campinas: Papirus, 1993.

BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004.

Coleção Explorando o Ensino, Vol. 22. Ministério da Educação, disponível em: [http://educacao.inep.gov.br/images/pdf/biblioteca/2011\\_geografia\\_capa.pdf](http://educacao.inep.gov.br/images/pdf/biblioteca/2011_geografia_capa.pdf)

COSTA, W. M. O estado e as políticas territoriais no Brasil. 9. ed. São Paulo: Contexto, 2000.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

HARVEY, D. O Novo Imperialismo. São Paulo: Loyola, 2005.  
 MENDONÇA, F. Geografia e meio ambiente. São Paulo: Contexto, 1993.  
 MONTEIRO, C. A. F. O mapa e a trama: ensaios sobre o conteúdo geográfico em criações romanescas. Florianópolis: UFSC, 2002.  
 ROSS, J. L. S. (Org.). Geografia do Brasil. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 1998.  
 SABER, A. A. Domínios da Natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas. Cotia: Ateliê, 2003. SANTOS, M. Por uma economia política da cidade. São Paulo: Hucitec, 1994.  
 \_\_\_\_\_. Por uma nova Geografia: da Crítica da Geografia a uma Geografia Crítica. 2. ed. São Paulo: Ed. USP, 2004. TONINI, I. M. et al. O Ensino de Geografia e Suas Composições Curriculares. Porto Alegre: Mediação.  
 ITATIBA – Secretaria de Educação. Currículo do Ensino Fundamental II. Disponível em: [http://www.itatiba.sp.gov.br/templates/midia/secretarias/educacao/publicacoes/curriculo\\_ensino\\_fundamental\\_ii\\_6o\\_ao\\_9o\\_ano.pdf](http://www.itatiba.sp.gov.br/templates/midia/secretarias/educacao/publicacoes/curriculo_ensino_fundamental_ii_6o_ao_9o_ano.pdf)

### 309 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: HISTÓRIA

Pré-História: sociedades caçadoras e coletores. Sociedade agrícola e pastoreira. A ocupação dos continentes. Os primeiros americanos. Grandes civilizações antigas do oriente: Mesopotâmia. Egito. Civilizações clássicas: Grécia e Roma. A formação da Europa feudal: as relações políticas, econômicas e sociais. Crise do feudalismo e mudanças na Europa: Renascimento, reformas religiosas e formação dos Estados Nacionais, as Grandes Navegações. África e América antes da chegada dos europeus: os povos africanos, povos nativos da América e do Brasil. Colonização da América espanhola e portuguesa: modelos de colonização, organização social e relações de trabalho. O Brasil no século XVIII: novas fronteiras da América portuguesa, a mineração. Revoluções na Europa: Revolução Industrial e Revolução Francesa. Independências na América: Independência das Treze Colônias e da América portuguesa. A formação do Estado brasileiro: o Primeiro Reinado, o Período Regencial e o Segundo Reinado (expansão cafeeira, imigração e abolição). A era das revoluções: a Primeira Guerra Mundial (imperialismo), Revolução Russa, a crise de 1929, o totalitarismo e a Segunda Guerra Mundial. O mundo dividido: A Guerra Fria, descolonização da África e da Ásia. O Brasil republicano: a República Velha, a República do "Café com leite", a Era Vargas, o governo JK, o Regime Militar, o processo de redemocratização do Brasil, o Brasil atual. O mundo atual: o mundo globalizado. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens, adultos e idosos na mesma sala).

#### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BAKHITIN, M. A cultura popular na Idade Média e no Renascimento: o contexto de François Rabelais. São Paulo: Hucitec. Brasília: UnB, 1987.  
 \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de História e cultura Afro-brasileira e africana. Brasília: MEC/SEF, 2004.  
 BITTENCOURT, C. (Org.). O saber histórico na sala de aula. São Paulo: Contexto, 1997.  
 BITTENCOURT, C. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2004. BOSI, E. Memória e sociedade: lembrança de velhos. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.  
 BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004.  
 Coleção Explorando o Ensino, Vol. 21, Ministério da Educação, disponível em:  
[http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/biblioteca/2011\\_historia\\_capa.pdf](http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/biblioteca/2011_historia_capa.pdf)  
 CABRINI, C. et al. Ensino de história: revisão urgente. São Paulo: Educomped, Inep, 2005.  
 DUBY, G.; ARIÈS, P. Do Império Romano ao Ano Mil. In: História da vida privada. volumes 1, 2, 3 e 4. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.  
 Educação como exercício de diversidade. – Brasília: UNESCO, MEC, ANPEd, 2005. 476 p. – (Coleção educação para todos; 7).  
[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=647-vol7divpdf&category\\_slug=documentos-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=647-vol7divpdf&category_slug=documentos-pdf&Itemid=30192)  
 Formação de professores indígenas: repensando trajetórias [Organização Luis Donisete Benzi Grupioni] – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2008. [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=645-vol8profindpdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=645-vol8profindpdf&Itemid=30192)  
 FUNARI, P. P. A. Antiguidade clássica: a história e cultura a partir dos documentos. Campinas: Unicamp, 1995.  
 GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.  
 HOBBSAWM, Sobre história. São Paulo: Companhia das Letras, 1998  
 \_\_\_\_\_. Tempos interessantes: uma vida no século XX. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.  
 MUNAKATA, K. Indagações sobre a história ensinada. In: GUAZELLI, C. A. B. et al. Questões de teoria e metodologia da História. Porto Alegre: UFRGS, 2000.  
 PINSKY, J. O ensino de história e a criação do fato. São Paulo: Contexto, 1988.  
 SANTOS, M. Técnica, espaço e tempo: globalização e eixo técnico-científico informacional. Rio de Janeiro: Hucitec, 1994.  
 SEVCENCKO, N. (Org.). História da vida privada no Brasil: República da Belle Époque à era do rádio. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.  
 HERNANDEZ, Leila Leite. A África na sala de aula: visita à história contemporânea. São Paulo, Selo Negro Edições, 2008.

ITATIBA – Secretaria de Educação. Currículo do Ensino Fundamental II. Disponível em: [http://www.itatiba.sp.gov.br/templates/midia/secretarias/educacao/publicacoes/curriculo\\_ensino\\_fundamental\\_ii\\_6o\\_ao\\_9o\\_ano.pdf](http://www.itatiba.sp.gov.br/templates/midia/secretarias/educacao/publicacoes/curriculo_ensino_fundamental_ii_6o_ao_9o_ano.pdf)

### 310 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: INGLÊS

A partir das funções e noções de linguagem: The idea that language is not grammar, phonology and vocabulary alone, but a set of communicative tools (functions and notions), which can only be properly learned within communicative situations. Functions: what people want to do with language. Notions: what meanings people want to put across with language. Functions and Notions: Imparting and seeking factual information – identifying, reporting – including describing and narrating, correcting, asking. Expressing and finding out intellectual attitudes – expressing agreement and disagree-ment: inquiring about agreement or disagreement; denying something, accepting an offer or invitation; declining an offer or invitation; inquiring whether offer or invitation is accepted or declined; offering to do something; expressing and finding out emotional attitudes: expressing and inquiring about pleasure, liking; expressing an inquiring about displeasure, dislike; expressing and inquiring about surprise, home, satisfaction, dissatisfaction; expressing and inquiring about intention; ex-pressing and inquiring about want and desire. Expressing and finding out moral attitudes: apologizing; expressing appreciation. Getting things done (suasion) suggesting a course of action; requesting, inviting, or advising others to do something; warning others to take care or to refrain from doing something; instructing or directing others to do something. Socializing: to greet people; when meeting people; when introducing people and being introduced. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens, adultos e idosos na mesma sala).

#### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

ALMEIDA FILHO, J. C. P. Dimensões comunicativas no ensino de línguas. Campinas: Pontes, 1993.  
 BARBARA, L.; RAMOS, R. C. G. (Org.). Reflexão e ações no ensino aprendizagem de línguas. Campinas: Mercado de Letras, 2003.  
 BOYLE, O. F.; PEREGOY, S. F. Reading, writing & learning in ESL: a resource book for K-12 teachers. Nova York: Longman, 1997.  
 BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004. CALKINS, L. M. The art of teaching reading. Nova York: Longman, 2001.  
 GARCIA, G. G. (Ed.). English learners: reaching the highest level of English literacy. Newark: International Reading Association, 2003.  
 GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.  
 KEENE, E. O.; ZIMMERMANN, S. Mosaic of thought: teaching comprehension in reader's workshop. Portsmouth: Heinemann, 1997. MURPHY, R. Essential Grammar in use. 2 ed. Cambridge: CUP, 1997.  
 MURPHY, R. English Grammar in use. Cambridge: CUP, 2004.  
 SMITH, F. Understanding reading: a Psycholinguist analysis of reading and learning to read. New Jersey: Lawrence Erlbaum Associates, 1994.  
 ITATIBA – Secretaria de Educação. Currículo do Ensino Fundamental II. Disponível em: [http://www.itatiba.sp.gov.br/templates/midia/secretarias/educacao/publicacoes/curriculo\\_ensino\\_fundamental\\_ii\\_6o\\_ao\\_9o\\_ano.pdf](http://www.itatiba.sp.gov.br/templates/midia/secretarias/educacao/publicacoes/curriculo_ensino_fundamental_ii_6o_ao_9o_ano.pdf)

### 311 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: MATEMÁTICA

Numeração: Conjuntos numéricos e operações. Porcentagem. Juros. Polinômios. Equação e inequação de 1º e de 2º graus. Função de 1º e de 2º graus. Gráfico de funções. Espaço e forma: Ângulos, polígonos e sólidos, teorema de Pitágoras, sistema de coordenadas cartesianas, mapas. Geometria. Grandezas e Medidas: Medidas de capacidade, de tempo, de massa, de temperatura. Proporcionalidade. Tratamento da informação: Leitura e interpretação de gráficos e tabelas. Combinatória, Probabilidade. Temas gerais: Jogos nas aulas de Matemática. O uso das calculadoras. A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática. Meios para ensinar e aprender Matemática no Ensino Fundamental: possibilidades da história da Matemática. Avaliação em Matemática. A leitura e a escrita nas aulas de matemática. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens, adultos e idosos na mesma sala).

#### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BARBOSA, K. C. B. A.; NACARATO, A. M.; PENHA, P. C. A escrita nas aulas de matemática revelando crenças e produção de significados pelos alunos. Série Estudos, n. 26, p. 79-95, 2008. Disponível em: [http://www.uccb.br/serieestudos/publicacoes/ed26/S\\_Estudos\\_n26\\_inteira.pdf](http://www.uccb.br/serieestudos/publicacoes/ed26/S_Estudos_n26_inteira.pdf).  
 BARBOSA, R. M. Revisitando conexões matemáticas com brincadeiras, explorações e materiais pedagógicos. São Paulo: Editora Livraria da física, 2012.  
 BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004.  
 CARVALHO, D. L.; CONTI, K. C. (Org.). Histórias de colaboração e investigação na prática pedagógica em Matemática. Campinas: Alínea, 2009.  
 GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.  
 MARINCKE, V. (Coord.). Aprender matemática resolvendo problemas. Porto Alegre: Artmed, 2001. PERRENOUD, P. Avaliação da excelência à regulação das aprendizagens: entre duas lógicas. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.  
 PONTE, J. P.; BROCARD, J.; OLIVEIRA, H. Investigações matemáticas na sala de aula. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

POWELL, A.; BAIRRAL, M. A escrita e o pensamento matemático: interações e potencialidades. Campinas: Papirus, 2006.

SANTOS, V. M. Linguagens e Comunicação na Aula de Matemática. In: NACARATO, A. M., LOPES, C. E. (Org.).

Escritas e Leituras na Educação Matemática. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

SKOVSMOSE, O. Educação Crítica: incerteza, matemática, responsabilidade. São Paulo: Cortez, 2007.

ITATIBA – Secretaria de Educação. Currículo do Ensino Fundamental II. Disponível em: [http://www.itatiba.sp.gov.br/templates/midia/secretarias/educacao/publicacoes/curriculo\\_ensino\\_fundamental\\_ii\\_6o\\_ao\\_9o\\_ano.pdf](http://www.itatiba.sp.gov.br/templates/midia/secretarias/educacao/publicacoes/curriculo_ensino_fundamental_ii_6o_ao_9o_ano.pdf)

### 312 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: LÍNGUA PORTUGUESA

Língua e linguagem, fonologia, acentuação, ortografia, morfologia, sintaxe, semântica e estilística. Gêneros textuais, Cultura literária ficcional: narrativa de aventura, narrativa de ficção, conto de mistério, conto fantástico, paródia de conto, poema, história em quadrinhos. Documentação e memorização de ações humanas: notícia/manchete/chamada, relato de experiência pessoal, carta pessoal e e-mail, memórias, crônica, reportagem, autobiografia, poema. Discussão de problemas sociais controversos: Nota crítica de leitura, carta de leitor, carta argumentativa, carta de reclamação, artigo de opinião, resenha, debate regado, poema. Transmissão e construção de saberes: sinopse de filme, resumo, texto expositivo, exposição oral, documentos oficiais, poema. Prescrever ações: regras de jogo, regras de convivência, receita, instruções de montagem, instruções normativas, bula de remédio, regulamento, regimento, instruções de uso, poema. Produção textual-processo e estrutura. Compreensão e interpretação de textos. A linguagem no cotidiano e nas práticas escolares. Avaliação a serviço de aprendizagem dos alunos. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens, adultos e idosos na mesma sala).

#### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BEZERRA, M. A.; DIONÍSIO, A. P. O livro didático de Português. Rio de Janeiro: Lucena, 2005.  
 BEZERRA, M. A.; DIONÍSIO, A. P.; MACHADO, A. R. Gêneros textuais e ensino. Rio de Janeiro: Lucena, 2005. BRASIL  
 BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004. GERALDI, J. W. Prática da leitura na escola. In: (Org.). O texto na sala de aula. 3. ed. São Paulo: Ática, 2004.  
 Coleção Explorando o Ensino, Vol. 19, Ministério da Educação, disponível em:  
[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=7840-2011-lingua-portuguesacapacapa-pdf&category\\_slug=abril-2011-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7840-2011-lingua-portuguesacapacapa-pdf&category_slug=abril-2011-pdf&Itemid=30192)  
 GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.  
 KLEIMAN, A. Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura. Campinas: Pontes, 2004.  
 SCHNEUWLY, B.; DOLZ, J. Gêneros Oraís e Escritos na Escola. Campinas: Mercado das Letras, 2004. SOARES, M. Letramento: um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.  
 KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e Compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Editora Contexto, 2ª edição, 2008.  
 ITATIBA – Secretaria de Educação. Currículo do Ensino Fundamental II. Disponível em: [http://www.itatiba.sp.gov.br/templates/midia/secretarias/educacao/publicacoes/curriculo\\_ensino\\_fundamental\\_ii\\_6o\\_ao\\_9o\\_ano.pdf](http://www.itatiba.sp.gov.br/templates/midia/secretarias/educacao/publicacoes/curriculo_ensino_fundamental_ii_6o_ao_9o_ano.pdf)

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA**

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 05/2024

**FORMULÁRIO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

\_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_,  
(Nome Civil do interessado)

CPF/IMF n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo – Edital nº 05/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP, para o Emprego de \_\_\_\_\_.

ASSINALE COM UM "X" O CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA:

- PROVA AMPLIADA FONTE \_\_\_\_\_ (INFORMAR).
- PROVA BRAILE.
- SALA DE FÁCIL ACESSO.
- MESA E CADEIRA SEPARADAS.
- AUXÍLIO DE UM TRANSCRITOR.
- AUXÍLIO DE UM LECTOR.
- INTÉRPRETE DE SINAIS.
- USO DE MARCAPASSO (o candidato deverá apresentar o cartão identificador de uso de marcapasso ao fiscal de banheiro que vistoria os candidatos com detector de metais).
- USO DE OUTROS INSTRUMENTOS METÁLICOS. \_\_\_\_\_ (INFORMAR).
- TEMPO ADICIONAL (SOMENTE SERÁ ACEITO COM O ENVIO DO LAUDO MÉDICO SOLICITANDO).
- OUTROS. RELACIONAR \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO IV**  
**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA**

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 05/2024

**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE "NOME SOCIAL"**

Nos termos do Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril 2016, eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador de  
(Nome Civil do interessado)

Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF/IMF n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP – EDITAL Nº 05/2024, para o Emprego de \_\_\_\_\_, solicito a inclusão e uso do meu Nome Social ( \_\_\_\_\_ ),

(indicação do Nome Social)

nos registros relativos aos serviços prestados por esse Órgão/Entidade.

Cidade: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO V

## CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – EMPREGOS DE PROFESSORES

DATAS	EVENTOS
15/10/2024	Publicação do Edital de Abertura das Inscrições, na Imprensa Oficial do Município e divulgação nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP.
15/10 a 07/11/2024	Período das Inscrições pela Internet no site do IMAIS ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
08/11/2024	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
16/11/2024	Publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgados nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP: ➤ dos Comunicados de Deferimentos, Indeferimentos e Homologações das Inscrições.
18 e 19/11/2024	Prazo recursal contra o Indeferimento e Homologação das Inscrições, através do site do IMAIS ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
30/11/2024	Publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgados nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP: ➤ dos Comunicados de Deferimentos, Indeferimentos e Homologações das Inscrições Pós-Recurso; e ➤ do Edital de Convocação para as Provas Objetivas.
08/12/2024	Aplicação das Provas Objetivas.
09 e 10/12/2024	Prazo recursal contra a Aplicação das Provas Objetivas, através do site do IMAIS ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
09/12/2024	Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas, nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP.
10 e 11/12/2024	Prazo recursal referente a publicação dos Gabaritos das Provas Objetivas, através do site do IMAIS ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
21/12/2024	Publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgados nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP: ➤ da análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação dos Gabaritos e da Aplicação das Provas Objetivas, na Área Restrita dos candidatos, bem como nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP. ➤ do Resultado Provisório das Provas Objetivas.
23 e 24/12/2024	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório das Provas Objetivas, através do site do IMAIS ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
04/01/2025	Publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgados nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP: ▪ do Resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas na Área Restrita dos candidatos, bem como nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP; ▪ do Resultado Final das Provas Objetivas; e ▪ do Edital de Homologação do Resultado Final.

Veículos Oficiais de Divulgação: na Imprensa Oficial do Município, bem como nos sites do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP. ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)).

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – EMPREGOS DE AUXILIAR DE CLASSE I E AUXILIAR DE CLASSE II

DATAS	EVENTOS
15/10/2024	Publicação do Edital de Abertura das Inscrições, na Imprensa Oficial do Município e divulgação nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP.
15/10 a 07/11/2024	Período das Inscrições pela Internet no site do IMAIS ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
08/11/2024	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
16/11/2024	Publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgados nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP: ➤ dos Comunicados de Deferimentos, Indeferimentos e Homologações das Inscrições.
18 e 19/11/2024	Prazo recursal contra o Indeferimento e Homologação das Inscrições, através do site do IMAIS ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
23/11/2024	Publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgados nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP: ➤ dos Comunicados de Deferimentos, Indeferimentos e Homologações das Inscrições Pós-Recurso; ➤ do Edital de Convocação para as Provas Objetivas.
01/12/2024	Aplicação das Provas Objetivas.
02 e 03/12/2024	Prazo recursal contra a Aplicação das Provas Objetivas, através do site do IMAIS ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
02/12/2024	Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas, nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP.
03 e 04/12/2024	Prazo recursal referente a publicação dos Gabaritos das Provas Objetivas, através do site do IMAIS ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
14/12/2024	Publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgados nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP: ➤ da análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação dos Gabaritos e da Aplicação das Provas Objetivas, na Área Restrita dos candidatos, bem como nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP. ➤ do Resultado Provisório das Provas Objetivas.
16 e 17/12/2024	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório das Provas Objetivas, através do site do IMAIS ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
21/12/2024	Publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgados nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP: ▪ do Resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas na Área Restrita dos candidatos, bem como nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP; ▪ do Resultado Final das Provas Objetivas; e ▪ do Edital de Homologação do Resultado Final.

Veículos Oficiais de Divulgação: na Imprensa Oficial do Município, bem como nos sites do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP. ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)).

REALIZAÇÃO:



CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2024								
RESULTADO FINAL - ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS								
N.º Inscrição	Agente Cultural	RG/CNPJ	Cota	Pontuação Critérios Obrigatórios	Pontuação Bônus/ Extra	TOTAL PONTOS	CATEGORIA	SITUAÇÃO
17	Luciana Henrique da Silva	20.647.062-9	SIM	40	10	50	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
30	Coletivo Clube Sele de Setembro/ Antonio Messias de Lima	16.767.024-4	SIM	40	10	50	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
33	Associação Quilombola Quilombo Brotas	06.188.276/001-21	SIM	40	10	50	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
50	Associação de Artes e Artesanatos de Itatiba	08.014.607/0001-47	NÃO	40	10	50	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
27	Maclau Exibições Cinematográficas LTDA (Cineplex)	01.855.811/0001-37	NÃO	40	5	45	AUDIOVISUAL	Selecionado/ Apto
32	Associação dos Escritores, Poetas e Trovadores de Itatiba (AEPIT)	03.752.415/0001-09	NÃO	40	5	45	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
34	Studio M Brasil LTDA (TV Brasil)	00.730.795/0001-93	NÃO	40	5	45	AUDIOVISUAL	Selecionado/ Apto
35	Marina Auxiliadora de Lima Bortura	48.598.833-1	SIM	34	10	44	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
41	Ivone Damaris Antunes	28.024.581-6	SIM	34	10	44	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
47	Fabiano Macedo Matos da Silva	45.751.518-1	SIM	36	5	41	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
1	Paschoal Renaldi Filho (Alan Duarte)	8.203.937-6	NÃO	40	0	40	AUDIOVISUAL	Selecionado/ Apto
2	Leonardo Godoy dos Santos (Leo Dogh)	41.023.011-X	NÃO	40	0	40	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
3	Sanjo Roberto Sibcco Bueno	17.994.642-9	NÃO	40	0	40	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
5	Pedro Gava	3.542.917	NÃO	40	0	40	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
13	Carlos Alberto da Veiga Sporkens (Bato Sporkens)	23.266.553-9	NÃO	40	0	40	AUDIOVISUAL	Selecionado/ Apto
21	Rodrigo Carlos Guzzo	25.893.141-3	NÃO	40	0	40	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
23	Celso Fernando Catalano	7.795.093-8	NÃO	40	0	40	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
26	Coletivo Orquestra de Violões de Itatiba/ Celso Rossi	16.966.043	NÃO	40	0	40	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
38	André Roberto Braga	29.588.664-X	NÃO	40	0	40	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
51	Editora Itatiba LTDA - II	44.730.590/001-82	NÃO	40	0	40	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
52	Central de Rádio e Notícias - CRN	50.115.732/0001-03	NÃO	40	0	40	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
59	Coletivo Escola de Língua Japonesa de Itatiba / Ruth Mariko Oki Matsumoto	15.342.902-1	NÃO	40	0	40	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
9	Rodrigo Custódio Souza	42.263.844-4	SIM	29	10	39	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
16	Rafael Fernandes de Carvalho Filho	60.092.523-7	NÃO	39	0	39	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
4	Claudio Henrique Roson	10.592.534	NÃO	33	5	38	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
29	Bloco Carnavalesco Demônios Acadêmicos da Benjamin	59.035.121/0001-11	NÃO	38	0	38	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
11	Rogério Scavone	7.570.199-6	NÃO	37	0	37	AUDIOVISUAL	Selecionado/ Apto
12	Rogério Scavone	7.570.199-6	NÃO	37	0	37	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
15	Luan de Oliveira Chaves (Collenção)	44.661.820-2	NÃO	35	0	35	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
25	José Antonio Bertaglia ME (Corujão)	15.307.877/0001-05	NÃO	35	0	35	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
44	Jamerson Vieira de Oliveira	46.240.920-X	SIM	30	5	35	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
39	Maisa de Lourdes G Moraes	15.117.295X	NÃO	29	5	34	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
46	Laudu Alves dos Santos	19.875.785	NÃO	29	5	34	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
49	Sainoveva Rosa Maria Francisca Martelli Sempere	15.898.322-3	NÃO	24	10	34	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
7	Idé de Oliveira Barbosa	14.022.739-5	NÃO	28	5	33	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
58	Gisele Alves Nunes	44.053.238-3	NÃO	28	5	33	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
22	Creusa Maria Angelon	23.266.687-8	NÃO	27	5	32	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
45	Denis Roberto Baptista	40.062.256-7	NÃO	32	0	32	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
60	Paulo Ricardo Mucheroni da Costa	56.249.333-5	NÃO	31	0	31	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
14	Henrique Roger Lando	44.674.898-5	NÃO	30	0	30	AUDIOVISUAL	Selecionado/ Apto
24	Luis Felipe Miguel Neves	36.951.155-4	NÃO	30	0	30	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
61	Luz Gustavo Gasparini Costa Ferreira (Atelie Pooh)	52.312.538/0001-46	NÃO	25	5	30	DEMAIS ÁREAS	Selecionado/ Apto
28	Adriana de Lourdes Vieira Trevisone Collete	19.712.851-8	NÃO	24	5	29	DEMAIS ÁREAS	Selecionado
36	José Carlos Fontana	7.352.792-0	NÃO	28	0	28	DEMAIS ÁREAS	Selecionado
43	Antonio Carlos Brunhara (Toninho Brunhara)	16.367.812-1	NÃO	28	0	28	DEMAIS ÁREAS	Selecionado
48	Coletivo Nosso Blobo na Rua - Bloco Namoradeira/ Chrystiane Favaro Teixeira	22.601.517-8	NÃO	28	0	28	DEMAIS ÁREAS	Selecionado
31	Luiz Alfredo Francisconi de Mendonça Uchoa	35.249.521-2	NÃO	27	0	27	DEMAIS ÁREAS	Selecionado
40	Associação Industrial e Comercial de Itatiba - AICITA	50.124.668/0001-19	NÃO	26	0	26	DEMAIS ÁREAS	Selecionado
10	Coletivo Les Fleurs (du Mat) André Luis Fujiwara	20.532.551-5	NÃO	25	0	25	DEMAIS ÁREAS	Selecionado
19	Diego Luis da Silva (Dieguito Silva)	45.261.608-6	NÃO	25	0	25	DEMAIS ÁREAS	Selecionado
20	Florbeto Borges da Silva	4.630.744-8	NÃO	25	0	25	DEMAIS ÁREAS	Selecionado
37	Sonia Aparecida Francison	8.549.316-8	NÃO	20	5	25	DEMAIS ÁREAS	Selecionado
56	Andre Nardin	48.806.912-9	NÃO	25	0	25	DEMAIS ÁREAS	Selecionado
18	Rafael Amaral Cataldo	33.621.271-9	NÃO	24	0	24	DEMAIS ÁREAS	Selecionado
6	Lilian Santos Ximenes	44.457.400-1	NÃO	0	0	0	AUDIOVISUAL	Não Selecionado*
8	Guilherme Rodrigues	43.466.102-8	NÃO	0	0	0	AUDIOVISUAL	Não Selecionado*
42	Eduardo Pedrosa Fassina	28.350.333-6	NÃO	0	0	0	DEMAIS ÁREAS	Não Selecionado*
53	Brida Rodrigues Menezes	56.982.973-2	SIM	0	0	0	AUDIOVISUAL	Não Selecionado*
54	Brida Rodrigues Menezes	56.982.973-2	SIM	0	0	0	DEMAIS ÁREAS	Não Selecionado*
55	Polyanna Alibertad Rodrigues da Silva	57.181.050-0	SIM	0	0	0	DEMAIS ÁREAS	Não Selecionado*
57	Andre Nardin	48.806.912-9	NÃO	0	0	0	AUDIOVISUAL	Não Selecionado*

Não Selecionado\* Agente Cultural não comprovou o critério mínimo de dez anos de relevante contribuição artística ou cultural no município de Itatiba na categoria escolhida, bem como seus impactos de relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria, desatendendo os critérios obrigatórios estabelecidos no edital.  
 Superior a 30 deverá apresentar habilitação.  
 encontra apto para próxima etapa por não ter atingido pontuação mínima

Selecionado/ Apto\* Nota Igual ou Superior a 30  
 Selecionado: atendeu aos critérios mas não se

Itatiba, 16 de outubro de 2024

<b>Alex Barreto Amaral Cardoso</b> Membro da Comissão de Seleção	<b>Paulo Henrique Maciel</b> Membro da Comissão de Seleção
<b>Ana Lúcia Polessi</b> Membro da Comissão de Seleção	<b>Rafaela Campolongo Magnusson</b> Membro da Comissão de Seleção
<b>José Ricardo Amaral Lemos</b> Membro da Comissão de Seleção	<b>Ricardo Massari Inoue</b> Membro da Comissão de Seleção
<b>Lella Maria Pires Franco Ferreira</b> Membro da Comissão de Seleção	

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2024									
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS/ PLANO DE TRABALHO									
N.º Inscrição	Agente Cultural	Nome do Projeto	Categoria	RG/CNPJ	COTA	Pontuação Critérios Obrigatórios	Pontuação Bônus/ Extra	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
3	IVONE DAMARIS ANTUNES	QUEBRADA EM FOCO	AÇÕES PERIFÉRICAS	28.024.581-6	SIM	70	10	80	Classificado/ Apto
10	GUILHERME JORGE SOUZA LIMA	COMUNIDADE DO SAMBA DE ITATIBA/SP	DEMAIS AÇÕES	33.919.432-7	SIM	70	10	80	Classificado/ Apto
14	EZEQUIAS DE JESUS ALMEIDA	NUBLADO	DEMAIS AÇÕES	44.092.698	SIM	70	10	80	Classificado/ Apto
80	JOSÉ DAS GRAÇAS VENANCIO DA SILVA	CAPO TERAPIA – A TERAPIA DA SAÚDE	AÇÕES PERIFÉRICAS	43.695.775/0001-31	SIM	70	10	80	Classificado/ Apto
80	GABRIELA PIRES VICENTINI	OFICINA SOCIAL- TRADIÇÃO	AÇÕES PERIFÉRICAS	38.015.666-0	SIM	70	10	80	Classificado/ Apto
80	MARILIS DE CASSIA BARBOSA RISSATO	QUINTAL DA M9 PRETA	AÇÕES PERIFÉRICAS	41.478.666-7	SIM	70	10	80	Classificado/ Apto
2	GISELE SOUZA MOREIRA	INVENTARIANDO O FUTURO: CURADORIA DE LITERATURA PARA AS INFÂNCIAS E MEDIAÇÃO DE LITERATURA – UMA FORMAÇÃO PARA PROFESSORES	DEMAIS AÇÕES	34.020.085-6	NÃO	70	5	75	Classificado/ Apto
7	JOYCE DE SOUSA SERAFIM DA SILVA	SENSIBILIDADES NEGRAS	DEMAIS AÇÕES	54.642.698-0	SIM	70	5	75	Classificado/ Apto
75	MAISA DE LOURDES GANDOLFI MORAES	CORES DA COMUNIDADE	AÇÕES PERIFÉRICAS	15.117.295-x	NÃO	70	5	75	Classificado/ Apto
75	HELENA CURY CUNHA	JORNADA TEATRAL – INCUBADORA POÉTICA	DEMAIS AÇÕES	47.781.271-5	NÃO	70	5	75	Classificado/ Apto
75	MARCIO ANTONIO SPEZI	FABRICA DE ARTISTAS	AÇÕES PERIFÉRICAS	20.446.892-9	NÃO	70	5	75	Classificado/ Apto
75	SOCIEDADE ITATIBENSE PARA O BEM ESTAR SOCIAL – SIBES	PROJETO CURARTE 2	AÇÕES PERIFÉRICAS	59.028.506/0001-51	NÃO	70	5	75	Classificado/ Apto
75	FABIANO MACEDO MATOS DA SILVA	OFICINA DE AUDIOVISUAL	AÇÕES PERIFÉRICAS	34.997.931/0001-28	SIM	70	5	75	Classificado/ Apto
4	LUAN DE OLIVEIRA CHAVES	FALA, PERIFERIA: PODCAST DE VOZES LOCAIS	AÇÕES PERIFÉRICAS	44.661.820-2	NÃO	70	0	70	Classificado/ Apto
9	JOSUÉ ANDERSON SILVA	MÚSICA LITERÁRIA	DEMAIS AÇÕES	30.122.322-1	NÃO	70	0	70	Classificado/ Apto
11	ROGÉRIO SCAVONE	OLHARES DA NOSSA GENTE ITATIBA – SANFRA, AQUI E O MEU LUGAR!	AÇÕES PERIFÉRICAS	7.570.199-6	NÃO	70	0	70	Classificado/ Apto
15	CELIA REGINA PIOVESANA RODRIGUES – COLETIVO SAMBA DE GUADALAJARA	SAMBA DA GUADALAJARA	DEMAIS AÇÕES	11.285.314-6	SIM	70	0	70	Classificado/ Apto
16	WELLINGTON VIEIRA SILVA	MÚSICA PARA TODOS	DEMAIS AÇÕES	47.367.817-2	SIM	70	0	70	Classificado/ Apto
19	MIGUEL LAZARO	MUSICAL ESCUTANDO E SENTINDO A NATUREZA	DEMAIS AÇÕES	43.893.393-x	NÃO	70	0	70	Classificado/ Apto
70	HENRIQUE DE SOUZA SILVA	JANGADA FESTIVAL	DEMAIS AÇÕES	24.172.019/0001-83	NÃO	70	0	70	Classificado/ Apto
55	SUELI GONÇALVES	OFICINA O ABC DO TEATRO	AÇÕES PERIFÉRICAS	17.384.673-7	NÃO	50	5	55	Classificado/ Apto
52	GABRIELA PIRES VICENTINI	EXPOSIÇÃO SOCIAL – CONTATO	DEMAIS AÇÕES	38.015.666-0	SIM	42	10	52	Classificado/ Apto
12	LILIAN SANTOS XIMENES	MUSICALIZANDO SABERES	AÇÕES PERIFÉRICAS	40.734.474/0001-32	NÃO	46	5	51	Classificado/ Apto
1	LUIS FELIPE MIGUEL NAVES	CORPO-TEXTO: A VOZ DO CORPO ATRAVÉS DAS PÁGINAS	AÇÕES PERIFÉRICAS	36.951.155-4	NÃO	50	0	50	Classificado/ Apto
48	LUIS VALVERDE BOCCINO	RELICÁRIO	AÇÕES PERIFÉRICAS	50.322.915	NÃO	48	0	48	Desclassificado
47	VITÓRIA HUGGLER ANTUNES PEREIRA DE SOUZA	A ARTE DE CONSCIENTIZAR	DEMAIS AÇÕES	52.786.758-5	NÃO	42	5	47	Classificado/ Apto
8	DENIS QUADRATTI SARTORATO	DENIS SATORATO – OLHAR PARA DENTRO	DEMAIS AÇÕES	42.406.313-x	NÃO	46	0	46	Classificado/ Apto
42	STEPHEN ALEXANDER SLATER	MORIMI ALAMÓ	DEMAIS AÇÕES	60.262.893-3	NÃO	42	0	42	Classificado/ Apto
42	MARIO DA SILVA JUNIOR	OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO REVERB	DEMAIS AÇÕES	26.588.687/0001-11	NÃO	42	0	42	Classificado/ Apto
42	LUAN CAUE ZAMPIRON GONÇALVES – COLETIVO INSTITUTO KINISI	FESTIVAL DE DANÇA – INTERGALACTICO	DEMAIS AÇÕES	52.088.316-8	NÃO	42	0	42	Classificado/ Apto
42	ANTONIO CARLOS BRUNHARA	EQUIPE DO BEM	AÇÕES PERIFÉRICAS	16.367.812-1	NÃO	42	0	42	Classificado/ Apto
42	ISMAR CORRADO FILHO	A VOZ MAIS SONORA DE ITATIBA	DEMAIS AÇÕES	54.063.437	NÃO	42	0	42	Classificado/ Apto
17	RODRIGO CUSTODIO SOUZA	PERCUSSÃO BRASILEIRA	AÇÕES PERIFÉRICAS	42.263.844-4	SIM	34	5	39	Inapto
39	ADEMIR SANTO FRANCO DE CAMARGO	PROJETO DE TEATRO NOS BAIRROS	AÇÕES PERIFÉRICAS	17.368.634-5	NÃO	34	5	39	Inapto
39	ADEMIR SANTO FRANCO DE CAMARGO	CULTURA VIVA: PONTOS DE CULTURA NOS BAIRROS	AÇÕES PERIFÉRICAS	17.368.634-5	NÃO	34	5	39	Inapto
6	IDE DE OLIVEIRA BARBOSA	UMA MÚSICA NUNCA ESTA SOZINHA (ELA TEM UMA HISTÓRIA)	DEMAIS AÇÕES	14.022.729-	SIM	26	10	36	Inapto
13	GUILHERME RODRIGUES	TERREIROS	AÇÕES PERIFÉRICAS	40.804.151/0001-17	NÃO	36	0	36	Desclassificado
34	LEONARDO TESTA BARBOZA DA SILVA – COLETIVO CO-PIRATA	ESTAÇÃO CO PIRATA	DEMAIS AÇÕES	48.666.658-x	NÃO	34	0	34	Inapto
34	JOÃO LUIS CALDERANI FILHO – COLETIVO DRUIDAS DA SELVA DE PEDRA	SINGLE Nº 2 DRUIDAS DA SELVA DE PEDRA	DEMAIS AÇÕES	48.748.373-x	NÃO	34	0	34	Inapto
32	BRIDA RODRIGUES MENEZES	LIVRO ILUSTRADO DE FANTASIA	DEMAIS AÇÕES	56.982.973-2	SIM	22	10	32	Inapto
30	JOSÉ CARLOS FONTANA	CRIATIVIDADE INSPIRADORA	DEMAIS AÇÕES	7.352.792-0	NÃO	30	0	30	Inapto
30	LEONARDO SANTOS XIMENES	JOGO DE MEMÓRIA PARA CELULAR	DEMAIS AÇÕES	44.457.861-4	NÃO	30	0	30	Inapto
18	HENRIQUE ROGER LANDO	ITATIBA FICÇÃO	AÇÕES PERIFÉRICAS	44.674.888-5	NÃO	24	0	24	Desclassificado
5	JOEL ALVES DE MORAES	JOEL ALVES: O PARAIBA DO FORRO E BANDA BALACOBACO	DEMAIS AÇÕES	63.011.516-3	NÃO	22	0	22	Inapto

Desclassificado: recebeu pontuação zero em algum critério obrigatório eliminatório (objeto em desacordo com a descrição da categoria)

Inapto: Projetos que receberam nota inferior a 40 pontos

Alex Barreto Amaral Cardoso  
Membro da Comissão de Seleção

Paulo Henrique Maciel  
Membro da Comissão de Seleção

Heloise Pigatto  
Membro da Comissão de Seleção

Rafaela Campolongo Magnusson  
Membro da Comissão de Seleção

Lella Maria Pires Franco Ferreira  
Membro da Comissão de Seleção

Itatiba, 19 de outubro de 2024



## ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 3252 - Ano XXII, 22 de Outubro de 2024

CONVOCAÇÃO  
ORDEM DO DIA

O Sr. **DAVID BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **176ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 23 de Outubro, às 17h, no **PLENÁRIO "VEREADOR ABÍLIO MONTE"**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

**Item 1) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 84/2024**, de autoria do Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento da gratificação tratada pelas Leis Municipais números 2.787/96, 2.835/96, 3.060/98 e 2.900/97, aos servidores por elas referidos, por ocasião do recebimento do décimo terceiro salário referente ao exercício de 2024, na forma que especifica";

**Item 2) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 125/2022**, de autoria dos vereadores Fernando Soraes e Hiroshi Bando, que "Proíbe a forração de papéis contendo propaganda eleitoral na véspera e no dia das eleições em todas as ruas do município de Itatiba."

Palácio 1º de Novembro, 21 de Outubro de 2024.

**DAVID BUENO**

Presidente da Câmara Municipal

Giovana Sesti Stranieri Pitta

Secretária Adjunta Legislativa

## RESUMO DE CONTRATO

Contrato: nº 26/2024.

Processo: nº 387/2024.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 11/2024.

Contratante: Câmara Municipal de Itatiba.

Contratada: Mapdata - Tecnologia, Informática e Comercio Ltda.

Objeto: Aquisição de licença de uso de software – Adobe Creative Cloud for Teams, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de Referência.

Vigência: 18/10/2024 a 17/10/2026.

Valor: R\$ 32.155,98( trinta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Rubrica: As despesas decorrentes deste Instrumento de Contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária: 01.01.00 Câmara Municipal de Itatiba – 01.01.01 Câmara Municipal de Itatiba – 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenho nº 431.

Assinatura: 18 de outubro de 2024.